

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERALPAULO GUSTAVO GONET BRANCO
Procurador-Geral da RepúblicaHINDENBURGO CHATEAUBRIAND PEREIRA DINIZ FILHO
Vice-Procurador-Geral da RepúblicaALEXANDRE ESPINOSA BRAVO BARBOSA
Vice-Procurador-Geral EleitoralELIANA PERES TORELLY DE CARVALHO
Secretária-Geral**DIÁRIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
ELETRÔNICO**SAF/SUL QUADRA 04 LOTE 03
CEP: 70050-900 - Brasília/DF
Telefone: (61) 3105-5100
<http://www.pgr.mpf.mp.br>**SUMÁRIO**

	Página
Secretaria Geral.....	1
Secretaria de Gestão de Pessoas.....	5
Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação.....	7
Procuradoria Regional da República da 1ª Região.....	7
Procuradoria Regional da República da 2ª Região.....	8
Procuradoria Regional da República da 3ª Região.....	8
Procuradoria Regional da República da 4ª Região.....	9
Procuradoria Regional da República da 6ª Região.....	9
Procuradoria da República no Estado do Amapá.....	12
Procuradoria da República no Estado do Amazonas.....	12
Procuradoria da República no Estado da Bahia.....	23
Procuradoria da República no Estado do Ceará.....	26
Procuradoria da República no Estado do Espírito Santo.....	27
Procuradoria da República no Estado de Goiás.....	28
Procuradoria da República no Estado do Maranhão.....	29
Procuradoria da República no Estado do Mato Grosso.....	29
Procuradoria da República no Estado do Mato Grosso do Sul.....	33
Procuradoria da República no Estado de Minas Gerais.....	34
Procuradoria da República no Estado do Pará.....	37
Procuradoria da República no Estado do Paraíba.....	37
Procuradoria da República no Estado de Pernambuco.....	38
Procuradoria da República no Estado do Piauí.....	38
Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro.....	38
Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte.....	40
Procuradoria da República no Estado de Roraima.....	40
Procuradoria da República no Estado de Santa Catarina.....	42
Procuradoria da República no Estado de Sergipe.....	43
Expediente.....	44

SECRETARIA GERAL

PORTARIA SG/MPF Nº 508, DE 3 DE JUNHO DE 2024.

O SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º - inciso VI da Portaria PGR/MPU nº 683, de 26 de setembro de 2013, e considerando o disposto no art. 1º - inciso III da Portaria PGR/MPU nº 424, de 5 de julho de 2013, bem como o que consta do Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR 1.000.000.009109/2023-51 e de acordo com o teor na Informação/SGP nº 951/2024 - PGR-00066718/2024, resolve:

Art. 1º Remover de ofício, no interesse da Administração, com as respectivas vagas, os servidores abaixo relacionados, da Procuradoria da República no Município de Salgueiro para a Procuradoria da República no Município de Serra Talhada:

SERVIDOR(A)	CARGO	MATRÍCULA
HUGO LEONARDO CIDREIRA CARDOSO	Técnico do MPU/Segurança Institucional e Transporte	11498
JULIANO FÁBIO DOS SANTOS	Técnico do MPU/Segurança Institucional e Transporte	13051
VICTOR PAULO NASCIMENTO MARTINS	Técnico do MPU/Administração	26774
CARLOS CICERO DE LACERDA ALENCAR	Técnico do MPU/Administração	28740
AMANDA SOARES DE GUSMAO TEIXEIRA	Analista do MPU/Direito	29542
ALINNE CRISTIANE ANICETO MEDEIROS	Técnico do MPU/Administração	31115
KELINE CAJUEIRO CAMPOS BARRETO	Técnico do MPU/Administração	31622
DAYAN EDY VERAS FERREIRA	Analista do MPU/Direito	31790

Art. 2º Conceder o período de 15 (quinze) dias de trânsito, nos termos do art 18 da Lei nº 8112, de 1990, aos servidores que efetivamente tenham sua residência alterada.

Art. 3º É vedado o período de trânsito aos servidores que atuem exclusivamente em regime de teletrabalho ou trabalho a distância, nos termos da Portaria PGR/MPU nº 78, de 30 de abril de 2024, considerando o previsto no § 3º, inciso II da Portaria PGR/MPF nº 307, de 17 de maio de 2023.

PAULO ROBERTO SAMPAIO ANCHIETA SANTIAGO
Procurador da República
Secretário-Geral Adjunto do MPF

PORTARIA SG/MPF Nº 550, DE 29 DE MAIO DE 2024.

O SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO DA SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, o uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 143 e 148 da Lei nº 8.112, de 1990, bem como o art. 7º, do Anexo da Portaria PGR/MPF Nº 382, de 5 de maio de 2015 (Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal), resolve:

Art. 1º Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, a partir de do dia 10 de junho de 2024, o prazo para continuidade dos trabalhos de apuração da Comissão de Sindicância, instituída pela Portaria SG/MPF nº 852, de 2 outubro de 2023, publicada no DMPF-e Administrativo Nº 187/2023, em 4 de outubro de 2023, p. 2, no que tange aos fatos relatados no Procedimento de Gestão Administrativo - PGEA nº 1.00.000.008518/2023-31, bem como possíveis infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO SAMPAIO ANCHIETA SANTIAGO

PORTARIA SG/MPF Nº 555, DE 3 DE JUNHO DE 2024.

O SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 54 - inciso III da Portaria PGR/MPF nº 357, de 5 de maio de 2015, c/c o art. 1º da Portaria PGR/MPF nº 440, de 3 de junho de 2015, tendo em vista o que consta na Portaria PGR/MPF nº 489, de 23 de maio de 2024 e no Procedimento de Gestão Administrativa - PGEA 1.00.000.009109/2023-51, resolve:

Art. 1º Estabelecer a estrutura organizacional da Procuradoria da República no Estado de Pernambuco, haja vista redistribuição da Procuradoria da República no Município de Salgueiro para a Procuradoria da República no Município de Serra Talhada, com emprego das alterações constantes desta Portaria, conforme quadro abaixo.

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL		
Nº de Cargos/ Funções	Denominação	Código	Nº de Cargos/ Funções	Denominação	Código
	PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE PERNAMBUCO			PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE PERNAMBUCO	
	
	COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO			COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO	
	
			1	Assistente Nível III	FC-3
	
				COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS	
	
			1	Assistente Nível I	FC-1
	
	PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SERRA TALHADA			PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SERRA TALHADA	
	
	GABINETE DE PROCURADOR DA REPÚBLICA			GABINETE DE PROCURADOR DA REPÚBLICA	
1	Assessor-Chefe Nível IV	CC-4	3	Assessor-Chefe Nível IV	CC-4
1	Assistente Nível II	FC-2	3	Assistente Nível II	FC-2
	
	PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/OURICURI				
	GABINETE DE PROCURADOR DA REPÚBLICA				

2	Assessor-Chefe Nível IV	CC-4		
2	Assistente Nível II	FC-2		
	COORDENADORIA			
1	Coordenador de PRM - Nível I	FC-3		
	SETOR JURÍDICO			
1	Chefe	FC-1		
	SETOR ADMINISTRATIVO			

Art. 2º Os servidores contratados originalmente ocupantes de cargos em comissão na Procuradoria redistribuídas ficam apostilados nos cargos remanejados para a Procuradoria de destino.

Art. 3º Os servidores das Procuradorias redistribuídas não incluídos nas disposições do artigo anterior ficam dispensados das funções de confiança remanejadas para a Procuradoria de destino, bem como dispensados os substitutos eventuais dos cargos e funções de chefia remanejados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com implementação das alterações no Sistema de Gerenciamento de Pessoal pela Secretaria de Gestão de Pessoas, conforme cronograma de execução a ser proposto pela Secretaria Jurídica e de Documentação e pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação.

PAULO ROBERTO SAMPAIO ANCHIETA SANTIAGO

DESPACHO SG/MPF Nº 1.100, DE 3 DE JUNHO DE 2024.

REFERÊNCIA: PGEA nº 1.00.000.003121/2024-33. ASSUNTO: Trabalho Remoto no interesse da Administração. INTERESSADA: Procuradoria da República no Município de Joinville. SERVIDORA: PATRÍCIA ISABELLE PEREIRA DA CUNHA MAGALHÃES HIDALGO

Tendo em vista o contido no Procedimento em referência, a manifestação da Secretaria de Gestão de Pessoas, Informação nº 5756/2024, PGR-00198309/2024, e o disposto nos artigos 18 e 24 da Portaria PGR/MPU nº 78, de 30 de abril de 2024, AUTORIZO o trabalho Remoto no interesse da Administração à servidora PATRÍCIA ISABELLE PEREIRA DA CUNHA MAGALHÃES HIDALGO, matrícula nº 22622, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Administração, lotada na Procuradoria da República no Município de Joinville/SC, pelo prazo de 1(um) ano, com manutenção do vínculo e subordinação hierárquica a unidade de origem, mantendo-se a residência em Jaraguá do Sul/SC, DEVENDO, para a designação no sistema e início das atividades por meio da referida modalidade:

a) a chefia imediata anexar nos autos o documento que descreva a forma de cumprimento do artigo 11 da Portaria 78/2024 e;
b) o gestor da Unidade deverá firmar nos autos declaração de compromisso de comunicação imediata à Secretaria-Geral para revogação do ato, caso os deveres e responsabilidades da chefia imediata não estejam sendo cumpridos, caso as atividades desempenhadas pelo servidor se tornem incompatíveis com o trabalho a distância, caso não haja mais interesse da administração na manutenção da autorização, bem como surja qualquer vedação disposta no normativo.

O prazo de autorização poderá ser prorrogado anualmente, mediante solicitação do gestor da unidade de origem do servidor, dispensada a edição de novo ato, desde que mantidas as condições iniciais que ensejaram o deferimento do trabalho não presencial.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

PAULO ROBERTO SAMPAIO ANCHIETA SANTIAGO

Procurador da República
Secretário-Geral Adjunto

DESPACHO SG/MPF Nº 1.139, DE 3 DE JUNHO DE 2024.

REFERÊNCIA: PGEA nº 1.00.000.003122/2024-88. ASSUNTO: Trabalho Remoto no interesse da Administração. INTERESSADA: Procuradoria da República no Município de Joinville. SERVIDORA: VALESCA BARRETO PEREIRA.

Tendo em vista o contido no Procedimento em referência, a manifestação da Secretaria de Gestão de Pessoas, Informação nº 6139/2024, PGR-00210514/2024, e o disposto nos artigos 18 e 24 da Portaria PGR/MPU nº 78, de 30 de abril de 2024, AUTORIZO o trabalho remoto, no interesse da Administração à servidora VALESCA BARRETO PEREIRA, matrícula nº 8889, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Administração, lotada na Procuradoria da República no Município de Joinville/SC, pelo prazo de 1(um) ano, com manutenção do vínculo e subordinação hierárquica a unidade de origem, mantendo-se a residência em Pomerode/SC, DEVENDO, para a designação no sistema e início das atividades por meio da referida modalidade:

a) a chefia imediata anexar nos autos o documento que descreva a forma de cumprimento do artigo 11 da Portaria 78/2024 e;
b) o gestor da Unidade deverá firmar nos autos declaração de compromisso de comunicação imediata à Secretaria-Geral para revogação do ato, caso os deveres e responsabilidades da chefia imediata não estejam sendo cumpridos, caso as atividades desempenhadas pelo servidor

se tornem incompatíveis com o trabalho a distância, caso não haja mais interesse da administração na manutenção da autorização, bem como surja qualquer vedação disposta no normativo.

O prazo de autorização poderá ser prorrogado anualmente, mediante solicitação do gestor da unidade de origem do servidor, dispensada a edição de novo ato, desde que mantidas as condições iniciais que ensejaram o deferimento do trabalho não presencial.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

PAULO ROBERTO SAMPAIO ANCHIETA SANTIAGO
Procurador da República
Secretário-Geral Adjunto

DESPACHO DECISÓRIO SG Nº 969, DE 28 DE MAIO DE 2024.

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR nº 1.00.000.013154/2018-43. ASSUNTO: Licença para Atividade Política. INTERESSADO: VILSON DE CARVALHO SENA, Técnico do MPU/Segurança Institucional e Transporte, matrícula nº 17756-3. DECISÃO: Tendo em vista o disposto no art. 6º, II e 7º, III do Regimento Interno Administrativo do MPF, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 05/05/2015, e de acordo com o contido na Informação 4739/2024 DDS/SGP - PGR-00159120/2024, DEFIRO a Licença para Atividade Política de 08/07/2024 (inclusive) a 06/10/2024 (inclusive), da seguinte forma: (i) remunerada entre a desincompatibilização e a escolha em convenção partidária; (ii) não remunerada entre a escolha em convenção partidária e a véspera do registro da candidatura; e (iii) remunerada a partir do registro; observado o limite global de três meses de licença remunerada e sem prejuízo da fruição de licença não remunerada pelo tempo que sobejar, com fundamento no art. 1º, II, I, da Lei Complementar 64/90, no art. 86 da Lei 8.112/90 e no Parecer nº 506/2016/CONJUR aprovado em 14/06/2016; sendo facultada, nos períodos de licença não remunerada, a manutenção do vínculo com o Plano de Seguridade Social do Servidor Público e com o Plan-Assiste, mediante contribuição mensal, na forma dos §§ 3º e 4º do artigo 183 da Lei 8.112/90, da Orientação Normativa SPPS/MPS nº 2, de 31/03/2009, do Acórdão nº 1408/2020 - TCU - Plenário e da Portaria PGR/MPU nº 231, de 08/05/2012. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

PAULO ROBERTO SAMPAIO ANCHIETA SANTIAGO

DESPACHO DECISÓRIO SG Nº 1.093, DE 22 DE MAIO DE 2024.

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR nº 1.00.000.014725/2018-67. ASSUNTO: Licença para Capacitação. INTERESSADO: LUIS JIVAGO DE ASSIS QUIRINO, Técnico do MPU/Administração, matrícula nº 23065-1. DECISÃO: Tendo em vista a delegação de competência atribuída pelo art. 2º, inciso VIII, da Portaria SG/MPF nº 563, de 11 de julho de 2023, e de acordo com o contido na Informação 5779/2024 DDS/SGP - PGR-00199346/2024, DEFIRO a licença para capacitação no período de 05/06/2024 a 21/06/2024, referente ao quinquênio aquisitivo de 08/01/2017 a 06/01/2022, em conformidade com o disposto no artigo 87 da Lei nº 8.112/1990 e na Portaria PGR/MPU nº 42/2014. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA, inclusive quanto ao disposto no artigo 11 da Portaria PGR/MPU nº 42/2014.

CLEUBER DELANO JOSE LISBOA FILHO
Secretário Executivo da Secretaria-Geral do MPF
(Portaria SG/MPF Nº 563, de 11 de Julho de 2023)

DESPACHO DECISÓRIO SG Nº 1.099, DE 24 DE MAIO DE 2024.

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR nº 1.00.000.003786/2024-47. ASSUNTO: Licença para Tratar de Interesses Particulares. INTERESSADA: CAMILA DE MATTOS SODRÉ DE CASTRO, Técnica do MPU/Administração, matrícula nº 14317-1. DECISÃO: Tendo em vista a delegação de competência atribuída pela Portaria SG/MPF nº 563, de 11 de julho de 2023, e nos termos do artigo 91 da Lei nº 8.112/1990 e da Informação 5822/2024 DDS/SGP - PGR-00200361/2024, DEFIRO a licença para tratar de interesses particulares à interessada, no período de 30/07/2024 a 29/07/2027, sendo facultada a manutenção do vínculo com o Plano de Seguridade Social do Servidor Público e com o Plan-Assiste, mediante contribuição mensal, na forma dos §§ 3º e 4º do artigo 183 da Lei 8.112/90, da Orientação Normativa SPPS/MPS nº 2, de 31/03/2009, do Acórdão nº 1408/2020 - TCU - Plenário e da Portaria PGR/MPU nº 231, de 08/05/2012. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

CLEUBER DELANO JOSE LISBOA FILHO
Chefe de Gabinete da Secretaria-Geral
Secretário Executivo do MPF
(Portaria SG/MPF Nº 563, de 11 de Julho de 2023)

DESPACHO DECISÓRIO SG/MPF Nº 1.120, DE 3 DE JUNHO DE 2024.

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa - PGEA nº 1.00.000.002731/2024-10, ASSUNTO: Isenção do Imposto de Renda na Fonte. INTERESSADO: MATHEUS BARALDI MAGNANI, matrícula 836, Procurador da República, aposentado. DECISÃO: No uso da competência delegada pelo Artigo 3º, inciso XIII, da Portaria SG/MPF nº 563, de 11 de julho de 2023, e de acordo com o contido na Informação SGP - PGR-00199692/2024, CONCEDO a isenção do Imposto de Renda na Fonte incidente sobre os proventos de aposentadoria do interessado, a partir de 24/04/2024, data da concessão da aposentadoria, considerando a preexistência da moléstia, em conformidade com o artigo 6º, inciso XIV, da Lei nº 7.713, de 22/12/1988, na redação atual da Lei nº 11.052, de 29/12/2004, de acordo com o artigo 35, inciso II, alínea b, e §4º, inciso I, alínea a, do Regulamento do Imposto de Renda, aprovado pelo Decreto nº 9.580, de 22/11/2018, e com fundamento no artigo 6º, inciso II, e §4º, inciso I, alínea a, da Instrução Normativa/Secretaria da Receita Federal nº 1500, de 29/10/2014, publicada no DOU de 30/10/2014. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

CLEUBER DELANO JOSÉ LISBOA FILHO
Secretário Executivo
Portaria SG/MPF Nº 563, de 11 de Julho de 2023

DESPACHO DECISÓRIO SG Nº 1.132, DE 29 DE MAIO DE 2024.

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa - PGEA nº 1.00.000.003995/2024-91, ASSUNTO: Isenção do Imposto de Renda na Fonte. INTERESSADA: HELENITA AMELIA GONCALVES CAIADO DE ACIOLI, matrícula nº 58, Subprocuradora-Geral da República aposentada. DECISÃO: No uso da competência delegada pelo Artigo 3º, inciso XIII, da Portaria SG/MPF nº 563, de 11 de julho de 2023, e de acordo com o contido na Informação PGR-00205745/2024, CONCEDO a isenção do Imposto de Renda na Fonte incidente sobre os proventos de aposentadoria da interessada, a partir de 23/08/2023, data de início da moléstia constante na Ata de Isenção de Imposto de Renda nº 127, de 07/05/2024, em conformidade com o artigo 6º, inciso XIV, da Lei nº 7.713, de 22/12/1988, na redação atual da Lei nº 11.052, de 29/12/2004, de acordo com o artigo 35, inciso II, alínea b, e §4º, inciso I, alínea c, do Regulamento do Imposto de Renda, aprovado pelo Decreto nº 9.580, de 22/11/2018, e com fundamento no artigo 6º, inciso II, e §4º, inciso I, alínea c, da Instrução Normativa/Secretaria da Receita Federal nº 1500, de 29/10/2014, publicada no DOU de 30/10/2014. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

CLEUBER DELANO JOSÉ LISBOA FILHO

Secretário Executivo

Portaria SG/MPF Nº 563, de 11 de Julho de 2023

DESPACHO DECISÓRIO SG Nº 1.133, DE, DE 3 DE JUNHO DE 2024.

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa - PGEA nº 1.00.000.003411/2024-87. ASSUNTO: Isenção do Imposto de Renda na Fonte. INTERESSADO: ARISTIDES JUNQUEIRA ALVARENGA, matrícula nº 413, Subprocurador-Geral da República aposentado. DECISÃO: No uso da competência delegada pelo Artigo 3º, inciso XIII, da Portaria SG/MPF nº 563, de 11 de julho de 2023, e de acordo com o contido na Informação SGP - PGR-00206590/2024, CONCEDO a isenção do Imposto de Renda na Fonte incidente sobre os proventos de aposentadoria do interessado, a partir de 28/06/2023, data de início da moléstia constante na Ata de Isenção de Imposto de Renda nº 111, de 21/05/2024, em conformidade com o artigo 6º, inciso XIV, da Lei nº 7.713, de 22/12/1988, na redação atual da Lei nº 11.052, de 29/12/2004, de acordo com o artigo 35, inciso II, alínea b, e §4º, inciso I, alínea c, do Regulamento do Imposto de Renda, aprovado pelo Decreto nº 9.580, de 22/11/2018, e com fundamento no artigo 6º, inciso II, e §4º, inciso I, alínea c, da Instrução Normativa/Secretaria da Receita Federal nº 1500, de 29/10/2014, publicada no DOU de 30/10/2014. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

CLEUBER DELANO JOSÉ LISBOA FILHO

Secretário Executivo

Portaria SG/MPF Nº 563, de 11 de Julho de 2023

DESPACHO SG Nº 1.125, DE 3 DE JUNHO DE 2024.

REFERÊNCIA: (PRM-LDB-PR-00006246/2024). ASSUNTO: Conversão em pecúnia de recesso remunerado não fruído. INTERESSADA: GRAZIELE DE JESUS PESTANA. DECISÃO: Considerando as informações constantes do expediente (PGR-00206040/2024), bem como a delegação de competência atribuída pela Portaria/SG/MPF nº 563, de 11/07/2023, DEFIRO a solicitação oriunda da PROCURADORIA DA REPÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ para conversão em pecúnia de 25 (vinte e cinco) dias de recesso não fruídos pela ex-estagiária GRAZIELE DE JESUS PESTANA, matrícula nº 48188, com fundamento nas disposições constantes da Portaria PGR/MPU nº 378, de 9 de agosto de 2010, bem como no entendimento exarado por meio do Ofício-Circular nº 140/2017/SG (PGR-00449442/2017). Dessa forma, visando-se a otimização dos recursos públicos, a reposição da vaga de estágio será feita após o cumprimento do prazo de 25 (vinte e cinco) dias, período equivalente ao número de dias da solicitação da conversão de recesso em pecúnia requerida pela unidade. PUBLIQUE-SE. ENCAMINHE-SE o processo à Subsecretaria de Remuneração de Pessoal para providências e, após realizado o devido pagamento, RESTITUA-SE o processo à PROCURADORIA DA REPÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ para CIÊNCIA.

CLEUBER DELANO JOSE LISBOA FILHO

Secretário Executivo

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO ESPECIAL.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SG/MPF nº 994, de 24 de agosto de 2020, e o Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, expede a presente DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO ESPECIAL a CAMILA VIANA LIMA, matrícula nº 22517, ocupante do cargo de TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO, em razão da opção ao Regime de Previdência Complementar a que se refere o art. 40 - §16 da Constituição Federal de 1988, c/c art. 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, com efeito a contar de 01/09/2022, data do requerimento da interessada.

Para o cálculo do Benefício Especial foram consideradas as orientações constantes no art. 3º - §§ 2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, e na Resolução Conjunta STF/MPU nº 3, de 20 de junho de 2018, além do tempo de contribuição exercido junto a este Ministério Público, e o tempo devidamente averbado de regimes próprios decorrentes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

De acordo com o art. 3º, §§ 5º e 6º da referida lei, o valor, atualizado pelo mesmo índice aplicável aos benefícios mantidos pelo Regime Geral de Previdência Social, será pago pelo órgão competente, quando da aposentadoria, inclusive por invalidez, ou pensão por morte pelo RPPS, enquanto perdurar o benefício pago por este regime.

O cálculo do Benefício Especial é o que consta abaixo:

80% de 145 = 116
Valor total das 145 remunerações = R\$ 1.473.056,74
Valor total das 116 maiores remunerações = R\$ 1.245.360,06
Média aritmética simples das 116 maiores remunerações = R\$ 10.735,86
Remuneração da servidora no cargo efetivo = R\$ 11.296,95
Teto do RGPS = R\$ 7.087,22
Base Benefício Especial = R\$ 3.648,64
Fator de conversão = 145/390
Benefício Especial proporcional = R\$ 1.356,55
Índice de Correção: IPCA

Publique-se.

Dê-se ciência à interessada e registre-se nos assentamentos funcionais.

Brasília, 3 de junho de 2024.

LEONARDO DA SILVA RAMOS
Secretário de Gestão de Pessoas em Exercício

DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO ESPECIAL.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SG/MPF nº 994, de 24 de agosto de 2020 e o Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, expede a presente DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO ESPECIAL a LISIANE DUTRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 12377, ocupante do cargo de ANALISTA DO MPU/DIREITO, em razão da opção ao Regime de Previdência Complementar a que se refere o art. 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c art. 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, com efeito a contar de 31/08/2022, data do requerimento da interessada.

Para o cálculo do Benefício Especial foram consideradas as orientações constantes no art. 3º - §§ 2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, e na Resolução Conjunta STF/MPU nº 3, de 20 de junho de 2018, além do tempo de contribuição exercido junto a este Ministério Público, e o tempo devidamente averbado de regimes próprios decorrentes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

De acordo com o art. 3º, §§ 5º e 6º da referida lei, o valor, atualizado pelo mesmo índice aplicável aos benefícios mantidos pelo Regime Geral de Previdência Social, será pago pelo órgão competente, quando da aposentadoria, inclusive por invalidez, ou pensão por morte pelo RPPS, enquanto perdurar o benefício pago por este regime.

O cálculo do Benefício Especial é o que consta abaixo:

80% de 221 = 176
Valor total das 221 remunerações = R\$ 3.941.575,94
Valor total das 176 maiores remunerações = R\$ 3.396.410,26
Média aritmética simples das 176 maiores remunerações = R\$ 19.297,79
Remuneração do membro/servidor no cargo efetivo = R\$ 19.285,94
Teto do RGPS = R\$ 7.087,22
Base Benefício Especial = R\$ 12.210,57
Fator de conversão = 221/390
Benefício Especial proporcional = R\$ 6.919,32
Índice de Correção: IPCA

Publique-se.

Dê-se ciência ao interessado e registre-se nos assentamentos funcionais.

Brasília, 3 de junho de 2024.

LEONARDO DA SILVA RAMOS
Secretário de Gestão de Pessoas em Exercício

DESPACHO SGP Nº 1.134, DE 3 DE JUNHO DE 2024.

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 1.13.000.000287/2024-40. ASSUNTO: Gratificação por Encargo de Concurso de Estagiários. INTERESSADA: Procuradoria da República no Estado do Amazonas. DECISÃO: Considerando as informações prestadas pela Coordenadoria de Estágio por meio do despacho PGR-00209958/2024, bem como a delegação de competência atribuída pelo art. 1º, I, e, da Portaria PGR/MPF Nº 994, de 24 de agosto de 2020, DEFIRO, no montante de R\$ 23.659,96 (vinte e três mil seiscentos e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos), o pagamento da Gratificação por Encargo de Concurso de Estagiários de nível superior para os cursos de graduação e pós-graduação em Direito da Procuradoria da República no Estado do Amazonas. PUBLIQUE-SE. ENCAMINHE-SE o processo à Subsecretaria de Remuneração de Pessoal para providências e, após realizado o devido pagamento, RESTITUA-SE à PR-AM.

LEONARDO DA SILVA RAMOS
Secretário de Gestão de Pessoas em Exercício do MPF

DESPACHO SGP Nº 1.135, DE 3 DE JUNHO DE 2024.

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 1.02.000.000087/2024-71. ASSUNTO: Gratificação por Encargo de Concurso de Estagiários. INTERESSADA: Procuradoria Regional da República da 2ª Região. DECISÃO: Considerando as informações prestadas pela Coordenadoria de Estágio por meio do despacho PGR-00210261/2024, bem como a delegação de competência atribuída pelo art. 1º, I, e, da Portaria PGR/MPF Nº 994, de 24 de agosto de 2020, DEFIRO, no montante de R\$ 15.817,96 (quinze mil oitocentos e dezessete reais e noventa e seis centavos), o pagamento da Gratificação por Encargo de Concurso de Estagiários de nível superior para o curso de graduação em Direito da PRR 2ª Região. PUBLIQUE-SE. ENCAMINHE-SE o processo à Subsecretaria de Remuneração de Pessoal para providências e, após realizado o devido pagamento, RESTITUA-SE à PRR 2ª Região.

LEONARDO DA SILVA RAMOS
Secretário de Gestão de Pessoas em Exercício do MPF

SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE 4 DE JUNHO DE 2024.

Ficam os membros da Comissão Estratégica de Tecnologia da Informação - CETI, que compõe o Sistema Integrado de Gestão Estratégica e Governança, regulamentado pelo anexo do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR/MPF nº 357 de 5/05/15, convocados para a 16ª reunião ordinária desse colegiado, no dia 12 de junho de 2024, das 09h30 às 12h00 e, no dia 13 de junho de 2024, das 9h30 às 12h, por videoconferência, com a seguinte pauta:

1. Sistema Único;
2. Andamento das deliberações da 15ª reunião;
- 2.1. Manual de boas práticas sobre uso da Inteligência Artificial Generativa no MPF;
3. Proposta da política de plantão das equipes técnicas da STIC;
4. Descontinuidade do aplicativo "MPF Serviços";
5. Revisão da política de Distribuição de Equipamentos de Impressão e Digitalização Corporativa;
6. Processo de implantação da IN SG/MPF Nº 39/2023 - definição de critério de classificação de serviços críticos de TIC;
7. Segundo certificado digital para membros;
8. Assuntos gerais.

ANTÔNIO ARTHUR BARROS MENDES
Procurador da República
Coordenador da CETI

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 1ª REGIÃO

PORTARIA PRR1 Nº 80, DE 3 DE JUNHO DE 2024.

Altera a PORTARIA PRR1 Nº 71, DE 28 DE MAIO DE 2024, que designa Procuradores Regionais da República para atuarem como substitutos em Ofícios Regionais da PRR1.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 1ª REGIÃO, no uso das atribuições legais conferidas pela PORTARIA PGR/MPF Nº 996, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023, e pelo inciso VI do artigo 26 do Regimento Interno Administrativo da Procuradoria Regional da República da 1ª Região, aprovado pela Portaria PRR1 nº 152, de 17 de setembro de 2019, e o que consta da Portaria PGR/MPU nº 32, de 30 de agosto de 2019, resolve:

Art. 1º Alterar a PORTARIA PRR1 Nº 71, DE 28 DE MAIO DE 2024, que designou Procuradores Regionais da República para atuarem em exercício cumulativo de ofícios da Procuradoria Regional da República da 1ª Região, nos termos especificados no Anexo desta Portaria.

Parágrafo único. Ressalvadas as alterações promovidas por este ato, permanecem em vigor as demais disposições constantes na Portaria PRR1 nº 71/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ROBALINHO CAVALCANTI

**ANEXO I DA PORTARIA PRR1 Nº 78, DE 28 DE MAIO DE 2024.
DESIGNAÇÕES PARA EXERCÍCIO CUMULATIVO DE OFÍCIOS**

SITUAÇÃO ANTERIOR								
IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO			PORTARIA
NOME	MAT	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT	OFÍCIO	
Ubiratan Cazetta	567	39º	Ofício com designação suspensa	17/06/2024 a 20/06/2024	Gustavo Pessanha Velloso	687	38º	nº 71, de 28 de maio de 2024

SITUAÇÃO NOVA								
IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO			PORTARIA
NOME	MAT	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT	OFÍCIO	
Ubiratan Cazetta	567	39º	Ofício com designação suspensa	24/06/2024 a 27/06/2024	Gustavo Pessanha Velloso	687	38º	nº 80, de 03 de junho de 2024

JOSÉ ROBALINHO CAVALCANTI

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO

EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVÍDA PRR/RJ/SR Nº 10, DE 28 DE MAIO DE 2024.

Reconheço em favor de Segil Vigilância e Segurança Ltda, inscrita no CNPJ sob o número 40.170.029/0001-36, o valor de R\$ 8.506,05 (Oito mil, quinhentos e seis reais e cinco centavos), devido em razão de repactuação do valor do Contrato PRR/RJ/COORDM Nº 18/2019, referente ao período retroativo de 01/10/2024 a 23/02/2024, tendo em vista o contido no Processo 1.02.000.000129/2024-73.

OTO FÁBIO ROCHA MATOS
Secretário Regional
Procuradoria Regional da República - 2ª Região

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO

PORTARIA PRR/3ª REGIÃO Nº 81, DE 3 DE JUNHO DE 2024.

Institui a Escala de Plantão de Procuradores Regionais da República, no 2º Semestre de 2024, em dias úteis, fora do expediente normal, finais de semana, feriados e pontos facultativos

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno Diretivo do MPF, aprovado pela Portaria PGR/MPF nº 357, de 05 de maio de 2015, e pela Portaria PGR/MPF nº 994, de 27 de setembro de 2019, e CONSIDERANDO a) que o dever de manutenção de plantão permanente nos serviços judiciários se encontra previsto no artigo 93, inciso XII, da Constituição Federal, que, por força do artigo 129, § 4º, da Magna Carta, deve ser aplicado no âmbito do Ministério Público; b) a Resolução CSMPF nº 159, de 06 de outubro de 2015, com as modificações realizadas pela Resolução CSMPF nº 191, de 05 de fevereiro de 2019; c) a Portaria PGR/MPF nº 293, de 04 de abril de 2019; d) a Resolução CNMP nº 155, de 13 de dezembro de 2016; e, e) a Resolução TRF3 nº 501, de 16 de dezembro de 2014, resolve:

Art. 1º Estabelecer a seguinte Escala de Plantão de Procuradores Regionais da República, no 2º Semestre de 2024, em dias úteis, fora do expediente normal, finais de semana, feriados e pontos facultativos:

PERÍODO	PROCURADOR
03/07/2024 a 10/07/2024	Dr. Osvaldo Capelari Júnior
10/07/2024 a 17/07/2024	Dra. Sandra Akemi Shimada Kishi
17/07/2024 a 24/07/2024	Dr. Pedro Barbosa Pereira Neto
24/07/2024 a 31/07/2024	Dr. Márcio Domene Cabrini
31/07/2024 a 07/08/2024	Dr. Sérgio Monteiro Medeiros
07/08/2024 a 14/08/2024	Dr. Walter Claudius Rothenburg
14/08/2024 a 21/08/2024	Dra. Denise Neves Abade
21/08/2024 a 28/08/2024	Dr. José Ricardo Meirelles
28/08/2024 a 04/09/2024	Dr. Sergei Medeiros Araújo
04/09/2024 a 11/09/2024	Dr. Blal Yassine Dallon
11/09/2024 a 18/09/2024	Dra. Rose Santa Rosa
18/09/2024 a 25/09/2024	Dra. Elaine Cristina de Sá Proença

25/09/2024 a 02/10/2024	Dra. Sonia Maria Curvello
02/10/2024 a 09/10/2024	Dra. Rosane Cima Campiotto
09/10/2024 a 16/10/2024	Dra. Zélia Luiza Pierdoná
16/10/2024 a 23/10/2024	Dra. Eugênia Augusta Gonzaga
23/10/2024 a 30/10/2024	Dr. João Francisco Bezerra de Carvalho
30/10/2024 a 06/11/2024	Dra. Stella Fátima Scampini
06/11/2024 a 13/11/2024	Dr. Álvaro Luiz de Mattos Stipp
13/11/2024 a 19/11/2024	Dr. Uendel Domingues Ugatti
19/11/2024 a 27/11/2024	Dr. Vinicius Fernando Alves Fermino
27/11/2024 a 04/12/2024	Dr. Eduardo Botão Pelella
04/12/2024 a 11/12/2024	Dr. Ageu Florêncio da Cunha
11/12/2024 a 19/12/2024	Dra. Cristina Marelim Vianna

Art. 2º Os pedidos de alteração desta Escala de Plantão deverão ser encaminhados à Coordenadoria Jurídica e de Documentação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência aos Exmos. Procuradores Regionais da República da 3ª Região, à Secretaria Regional, às Coordenadorias Jurídica e de Documentação e de Gestão de Pessoas desta unidade ministerial e ao Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

Publique-se.

CRISTINA MARELIM VIANNA
Procuradora-Chefe Regional

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO PRR4 Nº 14, DE 31 DE MAIO DE 2024.

A PROCURADORA REGIONAL DA REPÚBLICA, CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, e a Portaria PGR/MPF nº 996, de 24 de novembro de 2023, RESOLVE:

Autorizar a saída, porte e guarda de 1 (um) computador do tipo desktop ou notebook e monitor aos membros e servidores que desejarem, mediante a assinatura de termo de responsabilidade, como medida excepcional que facilitará o cumprimento do regime de teletrabalho determinado em razão do fechamento do prédio-sede sem termo definido, conforme Instrução de Serviço PRR4 nº 13/2024.

Comunique-se.

ANA LUÍSA CHIODELLI
Procuradora Regional da República
Chefe da Procuradoria Regional da República da 4ª Região

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 6ª REGIÃO

PORTARIA Nº 77, DE 3 DE JUNHO DE 2024.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 6ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os termos previstos no inciso II, do artigo 50 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, bem como o Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014, a Instrução Normativa SG/MPU nº 1 e a Portaria PGR/MPF nº 740, todos de 25 de setembro de 2014, RESOLVE:

Art. 1º – Designar os Procuradores Regionais da República para atuarem em substituição nos cargos especificados no Anexo I;

Art. 2º – Determinar que seja dado encaminhamento das informações do referido anexo para providências acerca do pagamento da gratificação por acumulação de cargos.

PATRICK SALGADO MARTINS
Procurador-Regional da República
Procurador-Chefe da Procuradoria Regional da República da 6ª Região

ANEXO I

IDENTIFICAÇÃO DO OFÍCIO A SER SUBSTITUÍDO			PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		DESONERAÇÃO (SE HOUVER)
TITULAR	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	OFÍCIO	
RODRIGO LEITE PRADO (MATR.: 826)	PRR6 - 18º Ofício	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.	24/06/2024 a 25/06/2024.	JURACI GUIMARAES JUNIOR (MATR.: 773)	PR-MA - Ofício GAECO 2, PRR6 - 17º Ofício.	

PORTARIA PRR6 Nº 78, DE 3 DE JUNHO DE 2024.

Designa Procuradores Regionais da República da 6ª Região para o plantão semanal, no mês de julho de 2024, junto ao Tribunal Regional Federal da 6ª Região.

O PROCURADOR-CHEFE REGIONAL DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 6ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO as regras estabelecidas na Resolução PRR6 nº 01/2023, de 7 de fevereiro, e na Portaria PRR6 nº 37/2023, de 24 de julho, que regulamentam a designação de membros para audiências, plantões e sessões de julgamento,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Procuradores Regionais da República da 6ª Região para o plantão semanal junto ao Tribunal Regional Federal da 6ª Região (TRF6), no mês de junho de 2024, conforme escala anexa.

Art. 2º O plantão semanal ocorrerá nos dias em que não houver expediente forense regular e, nos dias úteis, antes e depois do horário de expediente ordinário.

Parágrafo único. O plantão funcionará:

I - fora do expediente forense, nos dias úteis de semana, no período das 18h às 9h do dia seguinte; e

II - de forma contínua, nos dias em que não houver expediente normal.

Art. 3º A designação para o plantão semanal terá início às 18h das quartas-feiras, compreenderá os dias subsequentes, e terminará às 9h das quartas-feiras da semana seguinte.

Parágrafo único. Quando as quartas-feiras não forem dias úteis a designação será antecipada para as 18h do último dia útil antes do feriado ou ponto facultativo ou prorrogada para o primeiro dia útil após o feriado ou ponto facultativo.

Art. 4º Ao membro plantonista designado incumbe manifestar-se nos feitos encaminhados pelo Desembargador Federal de plantão no TRF6, bem como em questões de natureza urgente em que se mostre cabível e obrigatória a intervenção do Ministério Público Federal, observadas as atribuições da Procuradoria Regional da República da 6ª Região.

Parágrafo único. O Procurador Regional plantonista poderá devolver ao Desembargador plantonista os autos a ele remetidos durante o plantão, quando entender não ser necessária a adoção de medidas de urgência que possam evitar perda de direito, assegurar a liberdade de locomoção ou garantir a aplicação da lei penal.

Art. 5º O atendimento ao plantão será feito por meio do telefone celular institucional nº (31) 98331-3526 por servidor lotado no gabinete do membro plantonista, informado à Chefia de Gabinete pelo e-mail prr6-cg@mpf.mp.br, até 3 dias da divulgação da escala.

Parágrafo único. O servidor designado minutará as manifestações do plantão com seu devido registro no sistema Único no campo “criadas em plantão” e providenciará sua juntada aos autos no sistema de processo eletrônico do TRF6 (PJe ou eProc).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICK SALGADO MARTINS

ANEXO

ESCALA DO PLANTÃO SEMANAL
JULHO/2024

PROCURADOR PLANTONISTA	PERÍODO DO PLANTÃO
Dr. Denis Pigozzi Alabarse	03/07, às 18h, a 10/07/2024, às 9h
Dra. Maria Cristina Manella Cordeiro	10/07, às 18h, a 17/07/2024, às 9h
Dr. Tarcísio Humberto Parreiras Henriques Filho	17/07, às 18h, a 24/07/2024, às 9h
Dr. Eduardo Morato Fonseca	24/07, às 18h, a 31/07/2024, às 9h
Dr. Sérgio Nereu Faria	31/07, às 18h, a 07/08/2024, às 9h

PORTARIA PRR6 Nº 79, DE 3 DE JUNHO DE 2024.

Designa os Procuradores Regionais da República da 6ª Região que comparecerão nas sessões do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, em julho de 2024.

O PROCURADOR-CHEFE REGIONAL DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 6ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO as regras estabelecidas na Resolução PRR6 nº 01/2023, de 7 de fevereiro, alterada pela Resolução PRR6 nº 02/2023, de 22 de agosto, e na Portaria PRR6 nº 37/2023, de 24 de julho, que regulamentam a designação de membros para audiências, plantões e sessões de julgamento,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Procuradores Regionais da República da 6ª Região que comparecerão nas sessões de julgamento, presenciais e virtuais, e plenárias do Tribunal Regional Federal da 6ª Região (TRF6), no mês de julho de 2024, conforme escalas no anexo.

Art. 2º A desistência ou o afastamento voluntário posterior do membro, no período designado, como férias, licenças-prêmio ou folgas compensatórias de plantão, somente poderá ocorrer se o interessado providenciar a permuta com outro membro, comunicando previamente a Chefia de Gabinete pelo e-mail prr6-cg@mpf.mp.br.

Parágrafo único. Nos afastamentos involuntários, como licença médica ou licença nojo, comunicados previamente pelo membro ou sua equipe por e-mail à Chefia de Gabinete, será designado membro substituto, conforme art. 2º da Portaria PRR6 nº 37/2023, de 24 de julho.

Art. 3º Os servidores lotados nos gabinetes dos membros designados devem:

I - inserir no sistema Único os dados relativos às sessões de julgamento, com os dossiês dos processos correspondentes, conforme Memorando Circular nº 21/2023/PRR6/GABPCR (PRR6-00003840/2023); e

II - comunicar a Assessoria Jurídica do Procurador-Chefe Regional as causas de grande repercussão, relevante interesse econômico, social ou estratégicas ao Ministério Público Federal que forem distribuídos ao gabinete do membro, para acompanhamento, inclusive quando pautado para julgamento, de modo que possam ser objeto de estratégia prévia de atuação na sessão de julgamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICK SALGADO MARTINS

ANEXO

ESCALA DAS SESSÕES PRESENCIAIS
JULHO/2024

DATA DA SESSÃO	COLEGIADO	PROCURADOR DESIGNADO
10/07/2024 (quarta-feira)	2ª Turma	Dr. Denis Pigozzi Alabarse
17/07/2024 (quarta-feira)	2ª Seção	Dra. Jaqueline Ana Buffon
18/07/2024 (quinta-feira)	Plenário Judicial	Dr. Patrick Salgado Martins
23/07/2024 (terça-feira)	3ª Turma	Dra. Maria Cristina Manella Cordeiro
24/07/2024 (quarta-feira)	2ª Turma	Dra. Maria Cristina Manella Cordeiro
24/07/2024 (quarta-feira)	4ª Turma	Dr. Eduardo Morato Fonseca

ESCALA DAS SESSÕES VIRTUAIS
JULHO/2024

PERÍODO DA SESSÃO	COLEGIADO	PROCURADOR DESIGNADO
01/07 (segunda-feira, início às 8h) até 05/07/2024 (sexta-feira, até às 18h)	3ª Turma	Dr. Denis Pigozzi Alabarse
01/07 (segunda-feira, início às 8h) até 05/07/2024 (sexta-feira, até às 18h)	4ª Turma	Dra. Laene Pevidor Lança
08/07 (segunda-feira, início às 8h) até 12/07/2024 (sexta-feira, até às 18h)	3ª Turma	Dra. Jaqueline Ana Buffon
08/07 (segunda-feira, início às 8h) até 12/07/2024 (sexta-feira, até às 18h)	4ª Turma	Dr. José Leão Junior
09/07 (terça-feira, início às 8h) até 15/07/2024 (segunda-feira, até às 18h)	1ª Turma	Dra. Mírian do Rozário Moreira Lima
16/07 (terça-feira, início às 8h) até 22/07/2024 (segunda-feira, até às 18h)	1ª Seção	Dra. Maria Cristina Manella Cordeiro

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ

PORTARIA PR/AP Nº 180, DE 3 DE JUNHO DE 2024.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria PGR/MPF nº 996/2023, bem como pelo artigo 56 do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR/MPF nº 357/2015, e, ainda, em atenção à Lei nº 13.024/2014, ao Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014, à Instrução Normativa SG/MPU nº 1/2014, à Portaria PR/AP nº 172/2016, à Portaria PGR/MPF nº 462/2016,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Procurador da República PEDRO AFONSO ARENHARDT EIDT, lotado na Procuradoria da República no Amapá, para responder, em caráter de substituição integral, no período de 27 de maio a 14 de junho de 2024, pelo 8º Ofício da PR/AP que encontra-se temporariamente vago.

Art. 2º Dê-se ciência à Coordenadoria Jurídica e de Documentação, bem como o membro citado no artigo 1º desta portaria. Publique-se.

JOAO PEDRO BECKER SANTOS
Procurador-Chefe

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAZONAS

PORTARIA Nº 115, DE 4 DE JUNHO DE 2024.

Altera a Portaria nº 113, de 27/05/2024, que estabelece a escala de plantão de Membros(as) na Procuradoria da República no Estado do Amazonas, nos períodos de 17 a 23/06/2024 e de 09 a 15/09/2024.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e, Considerando a solicitação de alteração na escala de plantão nos períodos de 17 a 23/06/2024 e de 09 a 15/09/2024, pelo Procurador da República Thiago Coelho Sacchetto; Resolve:

I – Alterar a Portaria nº 113, de 27/05/2024, que estabelece a escala de plantão de Membros(as) na Procuradoria da República no Estado do Amazonas:

De 08/01/2024 a 14/01/2024 – 1º Ofício – Igor Jordão Alves
De 15/01/2024 a 21/01/2024 – 18º Ofício – Sofia Freitas Silva
De 22/01/2024 a 28/01/2024 – 11º Ofício – Filipe Pessoa de Lucena
De 29/01/2024 a 04/02/2024 – 11º Ofício – Filipe Pessoa de Lucena
De 05/02/2024 a 09/02/2024 – 2º Ofício – Luiz Augusto Fernandes Fanini
De 10/02/2024 a 18/02/2024 – 16º Ofício – Renata Santos de Sousa
De 19/02/2024 a 25/02/2024 – 8º Ofício – Edmilson da Costa Barreiros Júnior
De 26/02/2024 a 03/03/2024 – 13º Ofício – Rafael da Silva Rocha
De 04/03/2024 a 10/03/2024 – 11º Ofício – Filipe Pessoa de Lucena
De 11/03/2024 a 17/03/2024 – 11º Ofício – Filipe Pessoa de Lucena
De 18/03/2024 a 24/03/2024 – 19º Ofício – André Luiz Porreca Ferreira Cunha
De 25/03/2024 a 31/03/2024 – 2º Ofício – Luiz Augusto Fernandes Fanini
De 01/04/2024 a 07/04/2024 – 9º Ofício – Luís Eduardo Pimentel Vieira Araújo
De 08/04/2024 a 14/04/2024 – 18º Ofício – Sofia Freitas Silva
De 15/04/2024 a 21/04/2024 – 1º Ofício – Igor Jordão Alves
De 22/04/2024 a 28/04/2024 – 4º Ofício – Valdir Monteiro Oliveira Júnior
De 29/04/2024 a 05/05/2024 – 1º Ofício – Igor Jordão Alves
De 06/05/2024 a 12/05/2024 – 17º Ofício – Marcelo Malaquias Barreto Gomes
De 13/05/2024 a 19/05/2024 – 2º Ofício – Luiz Augusto Fernandes Fanini
De 20/05/2024 a 26/05/2024 – 3º Ofício – Eduardo Jesus Sanches
De 27/05/2024 a 02/06/2024 – 4º Ofício – Valdir Monteiro Oliveira Júnior
De 03/06/2024 a 09/06/2024 – 15º Ofício – Janaína Gomes Castro e Mascarenhas
De 10/06/2024 a 16/06/2024 – 8º Ofício – Edmilson da Costa Barreiros Júnior
De 17/06/2024 a 23/06/2024 – 1º Ofício – Igor Jordão Alves
De 24/06/2024 a 30/06/2024 – 19º Ofício – André Luiz Porreca Ferreira Cunha
De 01/07/2024 a 07/07/2024 – 1º Ofício – Igor Jordão Alves
De 08/07/2024 a 14/07/2024 – 17º Ofício – Marcelo Malaquias Barreto Gomes
De 15/07/2024 a 21/07/2024 – 13º Ofício – Rafael da Silva Rocha
De 22/07/2024 a 28/07/2024 – 14º Ofício – Thiago Coelho Sacchetto
De 29/07/2024 a 04/08/2024 – 15º Ofício – Janaína Gomes Castro e Mascarenhas
De 05/08/2024 a 11/08/2024 – 16º Ofício – Renata Santos de Sousa
De 12/08/2024 a 18/08/2024 – 18º Ofício – Sofia Freitas Silva
De 19/08/2024 a 25/08/2024 – 1º Ofício – Igor Jordão Alves
De 26/08/2024 a 01/09/2024 – 19º Ofício – André Luiz Porreca Ferreira Cunha
De 02/09/2024 a 08/09/2024 – 15º Ofício – Janaína Gomes Castro e Mascarenhas
De 09/09/2024 a 15/09/2024 – 14º Ofício – Thiago Coelho Sacchetto

De 16/09/2024 a 22/09/2024 – 2º Ofício – Luiz Augusto Fernandes Fanini
De 23/09/2024 a 29/09/2024 – 3º Ofício – Eduardo Jesus Sanches
De 30/09/2024 a 06/10/2024 – 18º Ofício – Sofia Freitas Silva
De 07/10/2024 a 13/10/2024 – 5º Ofício – Fernando Merloto Soave
De 14/10/2024 a 20/10/2024 – 8º Ofício – Edmilson da Costa Barreiros Júnior
De 21/10/2024 a 27/10/2024 – 9º Ofício – Luís Eduardo Pimentel Vieira Araújo
De 28/10/2024 a 03/11/2024 – 18º Ofício – Sofia Freitas Silva
De 04/11/2024 a 10/11/2024 – 2º Ofício – Luiz Augusto Fernandes Fanini
De 11/11/2024 a 17/11/2024 – 19º Ofício – André Luiz Porreca Ferreira Cunha
De 18/11/2024 a 24/11/2024 – 18º Ofício – Sofia Freitas Silva
De 25/11/2024 a 01/12/2024 – 13º Ofício – Rafael da Silva Rocha
De 02/12/2024 a 08/12/2024 – 14º Ofício – Thiago Coelho Sacchetto
De 09/12/2024 a 15/12/2024 – 16º Ofício – Renata Santos de Sousa
De 16/12/2024 a 19/12/2024 – 17º Ofício – Marcelo Malaquias Barreto Gomes

RAFAEL DA SILVA ROCHA

PORTARIA PRM/TBT Nº 7, DE 29 DE MAIO DE 2024.

Retificação da escala de plantão judicial de membro na Procuradoria da República em Tabatinga-AM de junho/2024.

O PROCURADOR DA REPÚBLICA GUILHERME DIEGO RODRIGUES LEAL, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Resolução CSMPF nº 159, de 6 de outubro de 2015, regulamentada pela Portaria PR-AM nº 372, de 17 de dezembro de 2015, resolve:

Art. 1º Alterar a escala de membros responsáveis pelo cumprimento do plantão judiciário, no âmbito da Procuradoria da República no Município de Tabatinga/AM, constituída nos termos do artigo 1º da PORTARIA PRM/TBT Nº 6, DE 22 DE MAIO DE 2024, publicada no Diário do Ministério Público Federal Eletrônico, DMPF-e Nº 97/2024 – Caderno Administrativo, divulgado no dia 3 de maio de 2024, página 52, para que:

Onde se lê:

Mês	Período	Procurador da República
JUNHO / 2024	3 A 7/06 (até 6 horas)	Guilherme Diego Rodrigues Leal

Leia-se:

Mês	Período	Procurador da República
JUNHO/ 2024	3 A 7/06 (até 6 horas)	Gustavo Galvão Borner

GUILHERME DIEGO RODRIGUES LEAL
Procurador da República
Coordenador

PORTARIA PR/AM Nº 25, DE 4 DE JUNHO DE 2024.

Designa equipe de planejamento da contratação de empresa para o Serviço de Fornecimento de lanches Corporativos, para o Curso de Liderança(Módulos I E II), conforme solicitado pela CGP da PR-AM.

A SECRETÁRIA ESTADUAL DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS, no uso das atribuições constantes dos artigos 35 e 41 do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, resolve:

Art. 1º Instituir a comissão para planejamento da contratação de empresa para o Serviço de Fornecimento de lanches Corporativos, para o Curso de Liderança(Módulos I E II), conforme solicitado pela CGP da PR-AM

Art. 2º Designar os servidores relacionados abaixo, pertencentes ao quadro permanente de pessoal do Ministério Público Federal, lotados e em exercício na Procuradoria da República no Amazonas, para composição e atuação na referida comissão:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	FUNÇÃO
Jandrei da Silva de Freitas	27703	Técnico do MPU/Administração	CGP	Presidente
Flávio Marcel Santos Chagas	29380	Analista do MPU/Engenharia Civil	SECGC	Membro

Art. 3º A Equipe de Planejamento da Contratação poderá solicitar auxílio de servidores de outras unidades setoriais no desenvolvimento dos trabalhos sob sua responsabilidade

Art. 4º O Planejamento da Contratação consiste nas seguintes etapas:

- I - Estudos Preliminares;
- II - Gerenciamento de Riscos; e
- III - Termo de Referência

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

FLAVIA MANARTE HANNA

EDITAL Nº 23, DE 4 DE JUNHO DE 2024.

2º Processo Seletivo Público de 2024 da Procuradoria da República no Amazonas para Contratação de Estagiários de Nível Superior, graduação em Direito, para lotação na PR-AM.

O Ministério Público Federal no Amazonas – MPF/AM, por meio da Comissão de Processo Seletivo de Estágio designada pela PORTARIA Nº 5, de 09 de janeiro de 2024, com fundamento na Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, na Resolução nº 42 do Conselho Nacional do Ministério Público, de 16 de junho de 2008, e alterações posteriores, no regulamento do Programa de Estágio do Ministério Público da União aprovado pela Portaria PGR/MPU Nº 378, de 9 de agosto de 2010 e alterações posteriores, bem como na Portaria PGR/MPF nº 192, de 30 de março de 2022, e tendo em vista o disposto no art. 16, § 2º, da Portaria PGR/MPU nº 652, de 30 de outubro de 2012, e na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, RESOLVER abrir o 2º Processo Seletivo Público de 2024 para contratação de estagiários de nível superior, graduação em Direito, para lotação na PR-AM.

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O processo seletivo destina-se à contratação e formação de cadastro de reserva de estagiários de nível superior na área de Direito para atendimento das demandas da Procuradoria da República no Amazonas e Unidade Vinculada, conforme quadro de vagas relacionado no ANEXO I. 2. Todas as informações referentes a este processo seletivo serão divulgadas no endereço eletrônico www.mpf.mp.br/am/estagie-conosco.

3. As atribuições a serem desempenhadas pelos candidatos aprovados na seleção, durante o estágio, são relacionadas à área de formação.

4. São requisitos para a contratação neste processo seletivo para estagiários de graduação em Direito:

4.1. Ter o candidato no mínimo 6 (seis) meses da contratação até a data provável de colação de grau no seu curso.

4.2. Estar matriculado em uma das Instituições de Ensino conveniadas com a Procuradoria da República no Amazonas, relacionadas no ANEXO II.

4.3. Ter concluído, no momento da contratação, pelo menos:

a) 2º ano ou 4º semestre do curso superior, quando tiver 10 (dez) ou mais semestres de duração;

b) 3º semestre do curso superior, quando tiver menos de 10 (dez) semestres de duração;

c) 2º semestre do curso superior, quando a duração do curso for igual a 6 (seis) semestres;

d) 1º semestre do curso superior, quando a duração do curso for menor ou igual a 4 (quatro) semestres.

4.3.1. A comprovação do requisito constante no item 4.3 ocorrerá no ato da contratação e far-se-á por meio de documento emitido pela instituição de ensino, no qual deverá constar o período em que o estudante está matriculado.

II. SOBRE A REALIZAÇÃO DAS PROVAS

1. A prova será realizada em etapa única, conforme ANEXO X – Do Cronograma.

1.2 Prova Subjetiva Presencial:

1.2.1 Terá duração de 2h30min;

1.2.3 O local de prova será divulgado em, no mínimo, 2 (dois) dias antes de sua aplicação, no site da PR/AM.

1.2.4 Os portões serão fechados com 10min de antecedência do horário marcado para o início das provas.

1.2.5 O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos antes do horário previsto para início da prova, munido de documento de identidade com foto e caneta preta ou azul.

1.2.6 A ausência do candidato na hora designada para a realização das provas implicará em sua exclusão do processo seletivo.

1.2.7 Não será fornecido ao candidato qualquer material além do caderno de prova e folha em branco (rascunho), já contida na prova discursiva.

1.2.8 A folha definitiva de resposta da prova discursiva será o único documento válido para a correção;

1.2.9 Não será admitida a consulta a quaisquer textos, livros, documentos, dicionários, códigos, manuais, apostilas ou similares.

1.2.10 O candidato poderá se retirar do prédio com seu rascunho da subjetiva somente após decorridas 1h30min de aplicação da prova.

1.2.11 Os cadernos de provas subjetivas utilizadas não retiradas na PR/AM, bem como as sobras de provas, serão descartadas após a publicação do resultado final do presente processo seletivo.

1.2.12 O candidato não poderá ausentar-se da sala em que estiver realizando a prova antes de decorridos 30 (trinta) minutos do seu início.

1.2.13 É vedada a identificação do candidato na Prova Subjetiva ou na Folha de Recurso, mediante o lançamento do nome ou de quaisquer outras marcações. O candidato que não observar esta norma será excluído do certame.

2. O candidato que desprezar as regras de realização das provas poderá ser enquadrado em crime, incorrendo nas penas previstas em lei.

III – DA RESERVA DE VAGAS

DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

1. Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem durante validade deste processo seletivo para pessoas que se declarem com deficiência, que no momento da inscrição tenham declarado tal condição e cujas atribuições a serem desempenhadas sejam compatíveis com deficiência especificada.

1.1. Para concorrer a uma das vagas reservadas, o(a) candidato(a) deverá:

a) No ato da inscrição declarar-se pessoa com deficiência; e

b) assinar declaração específica de opção para participar da seleção por esse sistema anexando laudo ou declaração médica contendo o nome legível ou carimbo, assinatura e CRM do(a) profissional que forneceu o documento. (ANEXO IX).

1.2. Na falta do laudo ou declaração médica, o requerimento de inscrição preliminar será processado como de candidato(a) sem deficiência, mesmo que declarada tal condição.

1.3. O(A) primeiro(a) candidato(a) classificado(a) com deficiência na seleção será convocado para ocupar a 6ª vaga, enquanto os demais serão convocados para a 11ª, 21ª, 31ª vagas, e assim sucessivamente, limitado a 20%.

1.4. Caso a aplicação do percentual do número de vagas reservadas a candidatos(as) com deficiência resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

1.5. O(A) candidato(a) que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os(aos) demais candidatos(as).

DAS VAGAS PARA PESSOAS NEGRAS

2. Conforme Resolução do CNMP 217, de 15 de julho de 2020, fica reservado o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo para as pessoas que se declararem negras.

2.1. A reserva de vagas de que trata o caput será aplicada quando o número de vagas oferecidas na seleção for igual ou superior a três.

2.2. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros:

I – o quantitativo será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que cinco décimos;

II – o quantitativo será diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que cinco décimos.

2.3. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos, no ato da inscrição no processo seletivo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística –IBGE.

2.4. Para concorrer ao percentual de vagas mencionadas nesse item, o candidato deverá:

a) efetuar inscrição optando pela participação do sistema de cotas, nos prazos definidos neste Edital;

b) assinar declaração específica de opção para participar da seleção por esse sistema (ANEXO III) e apresentá-la no ato da confirmação de inscrição;

c) comparecer, quando convocado, perante o responsável ou pela Comissão Organizadora da seleção, que esclarecerá sobre os critérios de avaliação primordialmente com base no fenótipo ou, subsidiariamente, em quaisquer outras informações que auxiliem na análise acerca de sua condição de pessoa negra, e as consequências legais da declaração falsa, para que o candidato confirme tal opção, mediante a assinatura de declaração nesse sentido.

2.5. O candidato não será considerado enquadrado na condição de negro quando:

I – não comparecer à entrevista;

II – não assinar a declaração; e

III – o responsável pela seleção ou a Comissão considerar que o candidato não atendeu à condição de pessoa negra.

2.6. O candidato convocado que não comparecer à entrevista ou comparecer sem a documentação, ou não tiver, mesmo após recurso, sua autodeclaração - feita de boa-fé- confirmada pela banca de heteroidentificação, passará a compor a lista geral de inscritos.

2.7. O candidato não enquadrado na condição de negro será comunicado por meio de decisão fundamentada do responsável ou da Comissão.

2.8. O candidato cujo enquadramento na condição de negro seja indeferido poderá interpor recurso em prazo e forma a serem definidos pelo responsável ou pela Comissão, assegurada sua participação no processo seletivo até apreciação do recurso.

2.9. Comprovando-se falsa a declaração, o candidato será eliminado da seleção e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação de sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

2.10. O primeiro candidato negro classificado na seleção será convocado para ocupar a 3ª vaga, enquanto os demais serão convocados para a 5ª, 9ª, 12ª, 15ª, 19ª, 22ª vagas e assim sucessivamente.

DAS VAGAS PARA MINORIAS ÉTNICO-RACIAIS E PESSOAS TRANSGÊNERO

3. Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo aos candidatos que se declararem participantes do sistema de cotas para minorias étnico-raciais (população indígena, quilombolas, ciganos e povos/comunidades tradicionais) e para os candidatos que se declararem transgênero.

3.1. Para concorrer ao percentual de vagas de que trata esse item, o candidato deverá:

a) efetuar sua inscrição, conforme procedimentos definidos em edital;

b) assinar declaração específica para participar da seleção como candidato(a) pertencente do grupo de Minorias Étnico-Raciais, e apresentar declaração da comunidade a qual faz parte, além de comparecer, quando convocado(a), à entrevista pessoal, munido(a) de carteira de identidade original;

c) assinar declaração específica de opção para participar da seleção como pessoa transgênero;

3.2. O candidato convocado que não comparecer à entrevista pessoal, ou comparecer sem portar documento de identidade passará a compor automaticamente a lista geral de inscritos.

3.3. Ficam destinadas as vagas 10ª, 20ª, 30ª e assim sucessivamente aos(às) participantes do Sistema de Cotas para Minorias Étnico-Raciais e Pessoas Transgênero.

4. Todos os candidatos concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação na seleção, observado o seguinte:

I – Os candidatos aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas;

II – Na hipótese de desistência de candidato aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato classificado na posição imediatamente posterior da respectiva condição de reserva;

III – Na hipótese de não haver número de candidatos aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

IV. DA PRÉ-INSCRIÇÃO E DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

(a) Pré-Inscrição:

1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer a Portaria PGR/MPU nº 378, de 9 de agosto de 2010 e o edital do processo seletivo e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

2. A Procuradoria da República no Amazonas não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3. O candidato interessado deverá preencher a ficha de pré-inscrição disponibilizada no site da Procuradoria da República no Amazonas no seguinte endereço eletrônico: www.mpf.mp.br/am/estagie-conosco no período das 08 horas, do dia 04/06/2024 às 18 horas do dia 12/06/2024, considerando-se como extemporânea e sem validade qualquer inscrição feita fora desse período.

4. Só poderão se inscrever os candidatos dos cursos de graduação em Direito que estiverem regularmente matriculados em instituição de ensino conveniada com o MPF/Amazonas.

(b) Confirmação das inscrições

1. Para a confirmação das inscrições os interessados deverão preencher o formulário de envio de documentos disponibilizado no site da Procuradoria da República no Amazonas, no seguinte endereço eletrônico: www.mpf.mp.br/am/estagie-conosco, no período das 08 horas do dia 04/06/2024 às 18 horas do dia 12/06/2024, anexando os documentos abaixo relacionados, considerando-se como extemporânea e sem validade qualquer envio feito fora desse período:

1.1. Documento de identidade com foto;

1.2. CPF;

1.3. Declaração de escolaridade expedida pela Instituição de Ensino conveniada, informando que o aluno está regularmente matriculado. O documento deverá conter assinatura digital ou código de autenticidade.

1.4. Declaração específica, devidamente preenchida, para participar da seleção pelo sistema de cotas para pessoa com deficiência juntamente com o laudo ou declaração médica (ANEXO IX);

1.5. Declaração específica, devidamente preenchida, para participar da seleção pelo sistema de cotas raciais (ANEXO III);

1.6. Declaração específica, devidamente preenchida, para participar da seleção pelo sistema de minorias étnico-raciais e para os candidatos que se declararem transgênero (ANEXO IV);

2. O candidato que não apresentar a documentação acima relacionada no período da confirmação da inscrição, e conforme os requisitos constantes no item B, alínea 1, não terá sua inscrição efetivada.

3. O candidato com deficiência que necessitar de tratamento diferenciado para a realização das provas deverá realizar sua inscrição no site da unidade e requerer, durante o período da inscrição, as solicitações especiais que entender necessárias, para que sejam tomadas as providências cabíveis com antecedência.

4. Após encerrado o período da inscrição, será divulgado, no endereço eletrônico: www.mpf.mp.br/am/estagie-conosco, a lista dos candidatos que tiveram suas inscrições confirmadas.

5. As informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, dispondo o Ministério Público Federal do direito de excluir do processo seletivo aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

6. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste Edital, bem como declarar que tem ciência e que não se opõe ao tratamento e ao processamento dos seus dados pessoais, sensíveis ou não, fornecidos durante a inscrição e ao longo do processo de seleção, a fim de possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, incluindo a divulgação de seus nomes, número de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e alterações posteriores. Os dados pessoais serão tratados nos limites da finalidade do processo de seleção a que se inscrever o titular.

7. Declarações falsas ou inexatas constantes da ficha de inscrição, bem como apresentação de documentos falsos ou que não comprovem as exigências obrigatórias, acarretarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

8. O prazo das inscrições poderá ser prorrogado por ato da Comissão de Processo Seletivo.

V. DAS PROVAS DE CONHECIMENTO

1. Este processo seletivo consistirá na aplicação de prova subjetiva de caráter eliminatório e classificatório, para o curso de graduação em Direito.

2. As provas para estagiários a nível de graduação em Direito conterão 1 (uma) questão subjetiva, valendo 100 pontos, elaborada em consonância com os conteúdos programáticos constantes no ANEXO V deste Edital.

PROVA - ÁREA DE CONHECIMENTO: DIREITO GRADUAÇÃO

ETAPA	MODALIDADE DE PROVA	DISCIPLINA	NÚMERO DE QUESTÕES
ÚNICA	Prova Subjetiva (PRESENCIAL)	Direito Constitucional	1

3. A data, horário e local de realização das provas serão divulgados posteriormente no endereço eletrônico da Procuradoria da República no Amazonas.

4. Não será permitido ao candidato utilizar qualquer meio de consulta durante a realização das provas.

5. A prova subjetiva terá duração de 2h30min, não sendo disponibilizado tempo excedente em nenhuma hipótese, salvo para candidato com deficiência, cujo requerimento tenha sido previamente aprovado pela Comissão organizadora ou autoridade competente.

6. Não será permitido o acesso de candidatos após o horário fixado para o início das provas.

VI. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO

1. Prova Subjetiva

1.1. Pós-graduação em Direito: 01 (uma) questão na qual será avaliado o uso adequado do tipo/gênero textual solicitado, uso correto da língua portuguesa, clareza, objetividade, encadeamento lógico das ideias e informações, correção gramatical, ortografia, sintaxe e pontuação.

- 1.2. Poderá ser alcançada pontuação máxima de 100 pontos na prova subjetiva de Direito a nível de graduação.
- 1.3. Serão reprovados na prova subjetiva os candidatos que não obtiverem, no mínimo, 50% do total da nota da prova.
- 1.4. Os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior ao mínimo estabelecido serão considerados aprovados.
- 1.5. A nota a ser atribuída à prova subjetiva levará em consideração a correção gramatical, a coesão, a coerência do texto e sua adequação ao tema proposto. Na aferição do critério de correção gramatical, deverão os candidatos valer-se das normas ortográficas em vigor.
2. O candidato que não obtiver pontuação igual ou superior à pontuação mínima exigida para as provas discursivas será eliminado do certame.
3. Em caso de empate dos candidatos na classificação final, será utilizado como critério de desempate a idade, em favor do mais velho.
4. O resultado do processo seletivo será divulgado no endereço eletrônico www.mpf.mp.br/am/estagie-conosco.

VII. DOS RECURSOS CONTRA OS GABARITOS OFICIAIS PRELIMINARES DA PROVA SUBJETIVA

1. Caberá recurso dirigido à pram-processoseletivo@mpf.mp.br em face das provas subjetivas, no prazo estabelecido no Cronograma, após a data de divulgação do resultado preliminar, mediante preenchimento de formulário de recurso constante do ANEXO VI.
 - 1.1. O recurso deverá indicar especificamente os motivos do pedido de reexame, podendo juntar documentos que entenda pertinentes.
 - 1.2. O recurso deverá ser redigido de forma clara, consistente e objetiva. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
 - 1.3. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos ou recursos do gabarito definitivo;
 - 1.4. Recursos cujo teor desrespeite a banca examinadora serão preliminarmente indeferidos.
 - 1.5. É vedada a inclusão na folha de recurso de qualquer registro, símbolo ou marca que permita identificar o candidato, a questão nesta circunstância não será encaminhada para correção.
2. Os recursos entregues intempestivamente serão desconsiderados para quaisquer fins.
3. Os prováveis recursos referentes a este processo seletivo serão analisados e decididos por Procurador(a) da República.

VIII. DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

1. O candidato aprovado será convocado para contratação por meio edital a ser publicado na página do processo seletivo na internet e por mensagem eletrônica, obedecendo-se à ordem de classificação ao longo da validade da presente seleção e de acordo com o quadro de vagas constante do ANEXO I e consonante às necessidades da unidade.
 2. O candidato convocado terá 2 (dois) dias úteis para manifestar interesse na contratação e 8 (oito) dias úteis para entrega da documentação, contados a partir do envio do e-mail de convocação, excluindo-se o dia do envio.
 3. No e-mail de convocação, será enviado ao candidato link para acesso ao Código de Ética e Conduta do MPU, o qual é de leitura obrigatória antes da assinatura do Termo de Compromisso, em atendimento ao disposto no art. 14 da Portaria PGR/MPU nº 98, de 12 de setembro de 2017.
 4. O candidato convocado poderá desistir da vaga, definitivamente ou temporariamente.
 - 4.1. No caso de desistência temporária, o candidato poderá renunciar a sua classificação apenas uma vez, passando a posicionar-se em último lugar na lista dos aprovados, aguardando nova convocação, que poderá ou não se efetivar no período de validade deste processo seletivo.
 - 4.2. A desistência, definitiva ou temporária, poderá ser feita pelo correio eletrônico pram-processoseletivo@mpf.mp.br em qualquer momento antes da convocação ou, em se tratando de desistência temporária, em até 2 (dois) dias úteis subsequentes à data do recebimento da convocação pelo candidato. Caso o candidato não se manifeste no prazo indicado, estará sujeito a ser considerado desistente definitivo do processo seletivo.
 5. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço eletrônico e telefones atualizados para viabilizar os contatos necessários. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados.
 6. A contratação não gerará vínculo empregatício e dar-se-á com a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre a Procuradoria da República no Amazonas, a Instituição de Ensino e o Estagiário.
 7. É incompatível com o estágio no Ministério Público Federal o exercício de qualquer atividade concomitante em outro ramo do Ministério Público, em órgãos do Poder Judiciário, na Defensoria Pública da União e dos Estados, na Polícia Civil ou Federal e na advocacia pública ou privada ou nos seus órgãos de classe.
 - 7.1. Caso convocado para contratação, o candidato que já ocupar atividade nos entes indicados no item 6 deverá fazer a opção, no prazo de 2 (dois) dias úteis, sendo que a ausência de manifestação neste prazo poderá ser considerada como desistência.
 8. É dever do candidato a estágio e do estagiário informar imediatamente a PR-AM a existência ou o surgimento de situação de potencial conflito de interesses, aplicando-se, por analogia, a Lei 12.813/13.
 9. O descumprimento do dever de informar imediatamente a existência de conflito de interesses poderá dar ensejo ao desligamento do estagiário.
 10. A aprovação no processo seletivo não gera direito à contratação, podendo ser realizada ou não, segundo a necessidade, conveniência e a oportunidade, a critério da Procuradoria da República no Amazonas observada a disponibilidade orçamentária e de vagas.
 11. A contratação fica vinculada à apresentação dos seguintes documentos:
 - 11.1. Original e cópia do RG;
 - 11.2. Original e cópia do CPF;
 - 11.3. Original e cópia do comprovante de residência;
 - 11.4. Via original da declaração de matrícula atualizada, emitida pela Instituição de Ensino;
 - 11.5. Via original do histórico escolar;
 - 11.6. Atestado médico comprovando a aptidão clínica para realização das atividades do estágio;
 - 11.7. Comprovante de quitação com as obrigações militares (se do sexo masculino e maior de 18 anos);
 - 11.8. Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais (se maior de 18 anos);
 - 11.9. Certidões dos distribuidores criminais das Justiças Federal e Estadual ou do Distrito Federal dos lugares em que haja residido nos últimos cinco anos, expedidas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver.
 - 11.10. Declaração para inclusão (será disponibilizada no ato da convocação);
 - 11.11. Ficha cadastral (será disponibilizada no ato da convocação);

- 11.12. Foto 3x4;
 11.13. Dados de conta corrente vinculada a: Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Santander e Itaú; e
 11.14. Laudo médico na forma prevista neste edital, no caso de o candidato ter confirmado sua inscrição como pessoa com deficiência.

IX. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

1. O processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Comissão de Processo Seletivo da Procuradoria da República no Amazonas.

X. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.
 2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no site da Procuradoria da República no Amazonas www.mpf.mp.br/am/estagie-conosco
 3. A jornada semanal do estágio será de 20 (vinte) horas.
 4. Fica assegurado ao estagiário do Programa de Estágio do Ministério Público Federal:
 4.1. A realização do estágio em áreas cujas atividades sejam correlatas ao seu curso de formação;
 4.2. O recebimento da bolsa estágio no valor de R\$ 1.027,82 (um mil e vinte e sete reais e oitenta e dois centavos) para estagiário de graduação.
 4.3. A concessão de seguro contra acidentes pessoais;
 4.4. A concessão de auxílio transporte no valor de R\$ 11,58 (onze reais e cinquenta e oito centavos) por dia estagiado presencialmente;
 4.5. A obtenção de Termo de Realização de Estágio, ao final do estágio.
 5. Servidores do quadro efetivo do Ministério Público Federal interessados em estagiar nesta Instituição Ministerial deverão participar desta seleção pública.
 6. O estagiário servidor ou empregado público não fará jus à bolsa de estágio e ao auxílio transporte e deverá cumprir jornada mínima de 4 (quatro) horas semanais.
 7. Compete à Administração do Ministério Público Federal a escolha da lotação e do turno de realização do estágio.
 8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo, atuando por delegação do Coordenador de Estágio, que pode avocar a decisão para si.

JHONATAN JORDAN PIMENTEL DE OLIVEIRA
 Coordenador da Comissão de Processo Seletivo
 PORTARIA Nº 5, de 09 de janeiro de 2024

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS

GRADUAÇÃO				
	AC	CN	PCD	MINORIAS E TRANSGÊNEROS
*DIREITO	9 + CR**	4 + CR**	2 + CR**	1 + CR**

*Os aprovados serão lotados nos escritórios e setores da PR-AM

** Cadastro de Reserva

ANEXO II

INSTITUIÇÕES DE ENSINO CONVENIADAS COM A PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS	PUC-MG
CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIÃO DAS AMÉRICAS DESCOMPLICA	UNIAMÉRICA
FACULDADE ÚNICA DE IPATINGA	FUNIP
CENTRO UNIVERSITÁRIO CEUNI	FAMETRO
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ENSINO SUPERIOR DO AMAZONAS	CIESA/SAMEC
CENTRO UNIVERSITÁRIO DO NORTE	UNINORTE
FACULDADE BOAS NOVAS DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA	FBNCT
FACULDADE ESTÁCIO DO AMAZONAS	ESTÁCIO
FACULDADE LA SALLE	LA SALLE
FACULDADE MARTHA FALCÃO-DEVRY	FMF
FACULDADE SANTA TEREZA	FST
FUNDAÇÃO NILTON LINS	NILTON LINS
INSTITUTO AMAZÔNICO DE ENSINO SUPERIOR	IAMES

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS	UEA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS	UFAM
UNIVERSIDADE PAULISTA	UNIP
PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO SUL	PUC-RS
FACULDADE CERS	CERS
FACULDADE LEGALE	LEGALE
GRAN CENTRO UNIVERSITÁRIO	GRAN
CENTRO UNIVERSITÁRIO LUTERANO DE MANAUS	CEULM/ULBRA
ESCOLA SUPERIOR BATISTA DO AMAZONAS	ESBAM
FACULDADE DE DIREITO DA FUNDAÇÃO ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO	FMP

ANEXO III

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO – CANDIDATOS NEGROS	
IDENTIFICAÇÃO	
Nome do candidato:	Nº da inscrição:
Filiação - nome do pai:	
Filiação - nome da mãe:	
Naturalidade:	Nacionalidade:
Carteira de identidade:	CPF:
Curso:	
DECLARAÇÃO DE AUTORRECONHECIMENTO COMO NEGRO (PRETO OU PARDO)	
<p>Declaro para o fim específico de atender ao estabelecido na alínea 2 do item III do Edital de Abertura nº, sob as penas da lei que sou () preto () pardo.</p> <p>Declaro, ainda, que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, bem como estar ciente que:</p> <p>I. O processo de heteroidentificação (validação) da minha autodeclaração racial tomará por referência primordial o meu fenótipo de pessoa negra (de cor preta ou parda), dentre outras informações que permitam que eu seja socialmente reconhecido(a), ou não, como uma pessoa negra. Por isso, não será considerada, em nenhuma hipótese, a minha ascendência.</p> <p>II. A constatação de inverdade ou de fraude nesta declaração ensejará a minha eliminação da seleção e, se houver sido contratado, estarei sujeito à anulação da contratação, após procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.</p>	
Local e data: Assinatura do candidato:	Recebido por: (assinatura eletrônica)

ANEXO IV

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO – MINORIAS ÉTNICAS-RACIAS E CANDIDATOS TRANSGÊNEROS	
IDENTIFICAÇÃO	
Nome do candidato:	Nº da inscrição:
Filiação - nome do pai:	
Filiação - nome da mãe:	
Naturalidade:	Nacionalidade:
Carteira de identidade:	CPF:
Curso:	
DECLARAÇÃO DE AUTORRECONHECIMENTO	
<p>Declaro para o fim específico de atender ao estabelecido na alínea 3 do item III do Edital de Abertura, sob as penas da lei que sou candidato(a): () Minoria Étnico-Racial () Transgênero</p> <p>Declaro, ainda, que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, bem como estar ciente que:</p> <p>I. Caso seja convocado, deverei comparecer à entrevista pessoal, munido da documentação exigida no edital.</p> <p>II. O não comparecimento à entrevista pessoal ou a pendência de documentação ensejará a perda de concorrer à reserva de vagas para minorias étnico-raciais e candidatos transgêneros, passando a compor automaticamente a lista geral de inscritos.</p>	

III. A constatação de inverdade ou de fraude nesta declaração ensejará a minha eliminação da seleção e, se houver sido contratado, estarei sujeito à anulação da contratação, após procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Local e data: Assinatura do candidato:	Recebido por: (assinatura eletrônica)
-------------------------------------------	---------------------------------------

ANEXO V

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

DIREITO (Graduação)

DIREITO CONSTITUCIONAL

1. Constituição: conceito, objeto e classificações. 2. Poder constituinte. 3. Hermenêutica constitucional. 4. Aplicabilidade das normas constitucionais. 5. Princípios fundamentais da Constituição de 1988. 6. Teoria dos direitos fundamentais. 7. Direitos fundamentais. Direitos e garantias fundamentais na Constituição de 1988. 8. Deveres fundamentais na Constituição de 1988. 9. Direitos sociais, mínimo existencial, reserva do possível e proibição do retrocesso. 10. Direitos da nacionalidade. 11. Direitos políticos. 12. Organização do Estado. 13. Intervenção federal. 14. Organização dos poderes. Poderes legislativo, executivo e judiciário. 15. Processo legislativo. 15. Funções essenciais à justiça. 16. Ministério Público. 17. Sistema constitucional de crises. 18. Controle de constitucionalidade. 19. Ações constitucionais. 20. Da tributação e do orçamento. 21. Da ordem econômica e financeira. 22. Da ordem social. 23. Comunicação social na Constituição de 1988. 24. Meio ambiente na Constituição de 1988. 25. Indígenas, quilombolas e outras populações e/ou comunidades tradicionais.

ANEXO VI

	MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS	FORMULÁRIO PARA RECURSO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE GRADUAÇÃO		
Observações: 1. Use folha separada para cada questão. 2. Anulada uma questão, o ponto correspondente será atribuído a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido. 3. Os recursos deverão ser entregues por e-mail, no prazo de (1 DIA), até às 18h do dia após a data de divulgação do gabarito preliminar.		
Disciplina:	Tipo de Prova:	Nº questão recorrida:
Fundamentação do Recurso:		
Fontes que embasam a argumentação do candidato:		
Recebido em: / /2024		Recebido por:

ANEXO VII

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ETAPA	INÍCIO	FIM
Publicação do Edital, divulgação na imprensa	04/06/2024	04/06/2024
Inscrição e Confirmação de Inscrição	04/06/2024	12/06/2024
Divulgação das inscrições deferidas	14/06/2024	14/06/2024
Divulgação do Local e Horário de Prova Subjetiva	18/06/2024	18/06/2024
Aplicação das Provas Subjetivas (PRESENCIAL)	23/06/2024 *11h00min	23/06/2024 *13h30min
Resultado provisório das provas subjetivas	01/07/2024	01/07/2024
Recebimento de recurso da prova subjetiva	01/07/2024	02/07/2024 *até às 18h
Resultado definitivo da Prova Subjetiva e Convocação dos aprovados para entrevista de heteroidentificação.	08/07/2024	08/07/2024
Entrevista de heteroidentificação	09/07/2024 *10h00min	09/07/2024 *12h00min

Recurso do resultado da entrevista de heteroidentificação	09/07/2024	10/07/2024 *até às 18h
Divulgação do resultado final e homologação do processo seletivo	12/07/2024	12/07/2024

*Horário de Manaus-AM (sujeitas a alteração)

JHONATAN JORDAN PIMENTEL DE OLIVEIRA
Coordenador da Comissão de Processo Seletivo
PORTARIA Nº 5, de 09 de janeiro de 2024

ANEXO VIII

Termo de Consentimento para Tratamento de Dados

Este documento visa registrar a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o Titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Ao manifestar sua aceitação para com o presente termo, o Titular consente e concorda que a Procuradoria da República no Amazonas, CNPJ nº 26.989.715/0008-89, com sede na Av. André Araújo, nº 358, Adrianópolis, Manaus-Amazonas, CEP: 69057-025, doravante denominada Controladora, tome decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

Dados Pessoais

A Controladora fica autorizada a tomar decisões referentes ao tratamento e a realizar o tratamento dos seguintes dados pessoais do

Titular:

- Nome completo;
- Data de nascimento;
- Número e imagem da Carteira de Identidade (RG);
- Número e imagem do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- Número e imagem da Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- Fotografia 3x4;
- Estado civil;
- Nível de instrução ou escolaridade;
- Endereço completo;
- Números de telefone, WhatsApp e endereços de e-mail;
- Banco, agência e número de contas bancárias;
- Nome de usuário e senha específicos para uso dos serviços do Controlador;
- Comunicação, verbal e escrita, mantida entre o Titular e o Controlador.

Além disso, a Controladora fica autorizada a tomar decisões referentes ao tratamento e a realizar o tratamento dos seguintes dados inseridos pelo Titular, com a intenção exclusiva direcionado ao que concerne ao 1º Processo Seletivo de Estagiários de 2024 da PR/AM.

Finalidades do Tratamento dos Dados

O tratamento dos dados pessoais listados neste termo tem as seguintes finalidades:

- Possibilitar que a Controladora identifique e entre em contato com o Titular para fins de relação de estágio.
- Possibilitar que a Controladora elabore contratos relacionados ao programa de estágio.
- Possibilitar que a Controladora utilize tais dados na inscrição, divulgação e contratação no processo seletivo.
- Possibilitar que a Controladora utilize tais dados na elaboração de relatórios;
- Possibilitar que a Controladora utilize tais dados para suas peças de Comunicação;
- Possibilitar que a Controladora utilize tais dados em emissão de Notas Fiscais e Apólices de Seguro de Vida;
- Possibilitar que a Controladora utilize tais dados para manter banco de dados para fins de emissão de relatórios e estudo de

base gerencial para aprimorar seu desempenho.

Compartilhamento de Dados

A Controladora fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do Titular com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste termo, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709.

Segurança dos Dados

A Controladora responsabiliza-se pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Em conformidade ao art. 48 da Lei nº 13.709, o Controlador comunicará ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

Término do Tratamento dos Dados

A Controladora poderá manter e tratar os dados pessoais do Titular durante todo o período em que os mesmos forem pertinentes ao alcance das finalidades listadas neste termo. Dados pessoais anonimizados, sem possibilidade de associação ao indivíduo, poderão ser mantidos por período indefinido.

O Titular poderá solicitar via e-mail ou correspondência ao Controlador, a qualquer momento, que sejam eliminados os dados pessoais não anonimizados do Titular.

Direitos do Titular

O Titular tem direito a obter da Controladora, em relação aos dados por ela tratados, a qualquer momento e mediante requisição:

I - confirmação da existência de tratamento;

II - acesso aos dados;

III - correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;

IV - anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na

Lei nº 13.709;

V - portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa e observados os segredos comercial e industrial, de acordo com a regulamentação do órgão controlador;

VI - portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial;

VII - eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 da Lei nº 13.709;

VIII - informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados;

IX - informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;

X - revogação do consentimento, nos termos do § 5º do art. 8º da Lei nº 13.709.

Direito de Revogação do Consentimento

Este consentimento poderá ser revogado pelo Titular, a qualquer momento, mediante solicitação via e-mail ou correspondência ao Controlador.

Manaus/AM, data do envio da documentação para validação da inscrição.

Eu, _____, concordo com os termos apresentados neste anexo para a finalidade de participação no 2º Processo Seletivo de Estágio de 2024 da Procuradoria da República no Amazonas.

ANEXO IX

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO - PESSOA COM DEFICIÊNCIA PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS	
IDENTIFICAÇÃO	
Nome do(a) candidato(a):	Nº da inscrição
Filiação - nome do pai:	
Filiação - nome da mãe:	
Naturalidade:	Nacionalidade:
RG:	CPF:
Curso:	
DECLARAÇÃO	
<p>a) Declaro, sob as penas da lei, que sou PESSOA COM DEFICIÊNCIA, nos termos do Decreto Federal no 3.298/1999, em seus artigos 3º e 4º, esse último com a redação dada pelo Decreto no 5.296/2004 e pela Lei n. 13.146/2015 em seu artigo 2º e, em conformidade com a Lei 12.764/2012, a pessoa com Transtorno do Espectro Autista é considerada Pessoa com Deficiência.</p> <p>b) Declaro que minha deficiência enquadra-se no seguinte tipo: <input type="checkbox"/> Deficiência física - Qual? _____ <input type="checkbox"/> Deficiência auditiva - unilateral () bilateral () <input type="checkbox"/> Deficiência visual - cegueira () baixa visão () visão monocular () <input type="checkbox"/> Transtorno do Espectro Autista <input type="checkbox"/> Deficiência Intelectual <input type="checkbox"/> Deficiência múltipla (Associação de duas ou mais deficiências – redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º).</p> <p>c) Declaro, ainda, que as informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, e estou ciente que a não comprovação da deficiência ensejará na minha eliminação da seleção e, se houver sido admitido(a), estarei sujeito a anulação da admissão, após procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.</p> <p>d) Estou ciente que poderá ser realizada avaliação biopsicossocial perante o Ministério Público Federal para fins de avaliação da deficiência.</p> <p>e) Encaminho anexo laudo ou declaração médica contendo o nome legível ou carimbo, assinatura e CRM do(a) profissional que forneceu o documento.</p>	
Local e data: Manaus/AM, ____ de _____ de 2024.	Assinatura do(a) candidato(a):

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA BAHIA

PORTARIA Nº 178, DE 27 DE MAIO DE 2024.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os termos previstos no inciso II, do artigo 50 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, bem como o Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014, a Instrução Normativa SG/MPU nº 1 e a Portaria PGR/MPF nº 740, todos de 25 de setembro de 2014, RESOLVE:

Art. 1º Designar os Procuradores da República para atuarem em substituição, conforme especificado no Anexo I.

Art. 2º Na forma do art. 27 do Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014 e seus parágrafos, o Procurador da República designado para atuar em substituição ficará responsável por todos os feitos e audiências relativos ao ofício com titular afastado.

I - Ocorrendo simultaneamente audiências do ofício do Procurador da República designado e do ofício perante o qual ele atua em substituição, esta última será realizada pelo substituto ordinário, mediante compensação, com exceção das PRMs que possuam apenas um ofício.

II - Na impossibilidade da substituição pelos membros lotados nos ofícios substituídos, a unidade responsável pela substituição deverá promover a alteração das audiências mediante compensação.

Art. 3º Dê-se ciência ao Secretário Estadual, às Coordenadorias Jurídica e de Documentação, Tecnologia da Informação e Comunicação e Gestão de Pessoas.

CLAYTTON RICARDO DE JESUS SANTOS

ANEXO I

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT	OFÍCIO
Clayton Ricardo de Jesus Santos	1249	1º Ofício PRM Feira de Santana	Designação suspensa pela Portaria PGR/MPF Nº 739, de 25/09/14	01/07/2024 a 08/07/2024	Roberto D'Oliveira Vieira	1394	1º Ofício PRM Vitória da Conquista
Clayton Ricardo de Jesus Santos	1249	1º Ofício PRM Feira de Santana	Designação suspensa pela Portaria PGR/MPF Nº 739, de 25/09/14	09/07/2024 a 15/07/2024	Roberto D'Oliveira Vieira	1394	1º Ofício PRM Vitória da Conquista
Clayton Ricardo de Jesus Santos	1249	1º Ofício PRM Feira de Santana	Designação suspensa pela Portaria PGR/MPF Nº 739, de 25/09/14	16/07/2024 a 23/07/2024	Rafael Guimarães Nogueira	1508	2º Ofício PRM Barreiras
Clayton Ricardo de Jesus Santos	1249	1º Ofício PRM Feira de Santana	Designação suspensa pela Portaria PGR/MPF Nº 739, de 25/09/14	24/07/2024 a 31/07/2024	Carlos Vitor de Oliveira Pires	1561	1º Ofício PRM Guanambi
André Luiz Batista Neves	768	1º Ofício Criminal Especializado da PR/BA	Folga Resolução 159 CSMPF	01/07/2024 a 01/07/2024	Andre Sampaio Viana	1139	2º Ofício PRM Vitória da Conquista
André Luiz Batista Neves	768	1º Ofício Criminal Especializado da PR/BA	Folga Resolução 159 CSMPF	03/07/2024 a 05/07/2024	Andre Sampaio Viana	1139	2º Ofício PRM Vitória da Conquista

Goethe Odilon Freitas de Abreu	973	3º Ofício Criminal Geral PR/BA	Folga Resolução 159 CSMPF	01/07/2024 a 01/07/2024	Edson Abdon Peixoto Filho	790	15º Ofício de Tutela Coletiva da PR/BA
Goethe Odilon Freitas de Abreu	973	3º Ofício Criminal Geral PR/BA	Folga Resolução 159 CSMPF	03/07/2024 a 05/07/2024	Edson Abdon Peixoto Filho	790	15º Ofício de Tutela Coletiva da PR/BA
Cláudio Alberto Gusmão Cunha	607	5º Ofício Criminal Geral PR/BA	Folga Resolução 159 CSMPF	01/07/2024 a 01/07/2024	Ana Paula Fonseca de Goés Araujo	1111	10º Ofício Combate à Corrupção da PR/BA
Cláudio Alberto Gusmão Cunha	607	5º Ofício Criminal Geral PR/BA	Folga Resolução 159 CSMPF	03/07/2024 a 05/07/2024	Ana Paula Fonseca de Goés Araujo	1111	10º Ofício Combate à Corrupção da PR/BA
Cláudio Alberto Gusmão Cunha	607	5º Ofício Criminal Geral PR/BA	Exclusivida de Eleitoral Portaria PGR nº 1, de 09/09/2019	22/07/2024 a 31/07/2024	Juliana de Azevedo Moraes	847	7º Ofício Criminal Geral da PR/BA
Flávia Galvão Arruti	1137	8º Ofício Combate à Corrupção da PR/BA	Folga Resolução 159 CSMPF	01/07/2024 a 01/07/2024	Fernando Zelada	1197	1º Ofício PRM Eunápolis
Flávia Galvão Arruti	1137	8º Ofício Combate à Corrupção da PR/BA	Folga Resolução 159 CSMPF	03/07/2024 a 05/07/2024	Fernando Zelada	1197	1º Ofício PRM Eunápolis
Flávia Galvão Arruti	1137	8º Ofício Combate à Corrupção da PR/BA	Folga Resolução 159 CSMPF	08/07/2024 a 09/07/2024	Fernando Zelada	1197	1º Ofício PRM Eunápolis
Ana Paula Carneiro Silva	1041	9º Ofício Combate à Corrupção da PR/BA	Folga Resolução 159 CSMPF	01/07/2024 a 01/07/2024	Ovídio Augusto Amoedo Machado	1162	12º Ofício Combate à Corrupção PR/BA
Ana Paula Carneiro Silva	1041	9º Ofício Combate à Corrupção da PR/BA	Folga Resolução 159 CSMPF	03/07/2024 a 05/07/2024	Ovídio Augusto Amoedo Machado	1162	12º Ofício Combate à Corrupção PR/BA
Samir Cabus Nachef Junior	1176	11º Ofício Combate à Corrupção da PR/BA	Exclusivida de Eleitoral Portaria PGR nº 1, de 09/09/2019	01/07/2024 a 08/07/2024	Flávio Pereira da Costa Matias	1386	4º Ofício PRM Feira de Santana

Samir Cabus Nacheff Junior	1176	11º Ofício Combate à Corrupção da PR/BA	Exclusivida de Eleitoral Portaria PGR nº 1, de 09/09/2019	09/07/2024 a 15/07/2024	Edson Abdon Peixoto Filho	790	15º Ofício de Tutela Coletiva da PR/BA
Samir Cabus Nacheff Junior	1176	11º Ofício Combate à Corrupção da PR/BA	Exclusivida de Eleitoral Portaria PGR nº 1, de 09/09/2019	16/07/2024 a 23/07/2024	Vanessa Cristina Gomes Previtiera Vicente	951	18º Ofício Meio Ambiente e Patrimônio Cultural da PR/BA
Samir Cabus Nacheff Junior	1176	11º Ofício Combate à Corrupção da PR/BA	Exclusivida de Eleitoral Portaria PGR nº 1, de 09/09/2019	24/07/2024 a 31/07/2024	Fernando Zelada	1197	1º Ofício PRM Eunápolis
Ramiro Rockenbach da Silva Matos T. de Almeida	809	16º Ofício Estadual Resolutivo para Populações Indígenas e Comunidades Tradicionais	Férias	01/07/2024 a 20/07/2024	Marcos André Carneiro Silva	1121	17º Ofício Estadual Resolutivo para Populações Indígenas e Comunidades Tradicionais
Vanessa Cristina Gomes Previtiera Vicente	951	18º Ofício Meio Ambiente e Patrimônio Cultural da PR/BA	Folga Resolução 159 CSMPF	01/07/2024 a 01/07/2024	Rafael Guimarães Nogueira	1508	2º Ofício PRM Barreiras
Vanessa Cristina Gomes Previtiera Vicente	951	18º Ofício Meio Ambiente e Patrimônio Cultural da PR/BA	Folga Resolução 159 CSMPF	03/07/2024 a 05/07/2024	Rafael Guimarães Nogueira	1508	2º Ofício PRM Barreiras
Vanessa Cristina Gomes Previtiera Vicente	951	18º Ofício Meio Ambiente e Patrimônio Cultural da PR/BA	Folga Resolução 159 CSMPF	08/07/2024 a 12/07/2024	Rafael Guimarães Nogueira	1508	2º Ofício PRM Barreiras
Analu Paim Cirne Pelegrine	1415	5º Ofício PRM Feira de Santana	Folga Resolução 159 CSMPF	01/07/2024 a 01/07/2024	Carlos Vitor de Oliveira Pires	1561	1º Ofício PRM Guanambi
Analu Paim Cirne Pelegrine	1415	5º Ofício PRM Feira de Santana	Folga Resolução 159 CSMPF	03/07/2024 a 05/07/2024	Carlos Vitor de Oliveira Pires	1561	1º Ofício PRM Guanambi

Robert Rigobert Lucht	1644	3º Ofício PRM Barreiras	Férias	01/07/2024 a 07/07/2024	João Paulo Beserra da Silva	1576	2º Ofício PRM Jequié
Robert Rigobert Lucht	1644	3º Ofício PRM Barreiras	Férias	08/07/2024 a 13/07/2024	Goethe Odilon Freitas de Abreu	973	3º Ofício Criminal Geral PR/BA
Paulo Rubens Carvalho Marques	1443	2º Ofício PRM Ilhéus	Férias	03/07/2024 a 12/07/2024	Ruy Nestor Bastos Mello	945	4º Ofício Criminal Geral da PR/BA
Bruno Olivo de Sales	1524	3º Ofício PRM Ilhéus	Folga Resolução 159 CSMPF	01/07/2024 a 01/07/2024	Tiago Modesto Rabelo	1212	3º Ofício PRM Feira de Santana
Bruno Olivo de Sales	1524	3º Ofício PRM Ilhéus	Folga Resolução 159 CSMPF	03/07/2024 a 05/07/2024	Tiago Modesto Rabelo	1212	3º Ofício PRM Feira de Santana

RETIFICAÇÃO.

Na Portaria PR/BA nº 181, de 03 de junho de 2024, publicada no DMPF - e - ADMINISTRATIVO Nº 102/2024, de 04 de junho de 2024, Página 20,

I - onde se lê: “1.14.000.003087/2024-05”, leia-se: “ 1.00.000.003087/2024-05”.

CLAYTON RICARDO DE JESUS SANTOS

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO CEARÁ

PORTARIA GAB/CHEFIA Nº 308, DE 3 DE JUNHO DE 2024.

Designa membros para atuarem em substituição em escritórios do MPF-Ceará.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Designar membros para atuarem em substituição em escritórios da PR/CE e das PRMs vinculadas nos períodos e órgãos de execução a seguir indicados:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
Luiz Carlos Oliveira Júnior	946	13º Ofício PR/CE	Férias	17 a 20/06/2024	Túlio Fávaro Beggiano	1507	2º Ofício PRM-Varginha
Ricardo Magalhães de Mendonça	956	6º Ofício PR/CE	Folga de plantão	17/06/2024	Jerusa Burmann Viecili	878	24º Ofício PR/RS
Vago	-	2º Ofício da PRM-Juazeiro do Norte	Vago	19 a 24/06/2024	Roberto D'Oliveira Vieira	1394	1º Ofício PRM-Vitória da Conquista

Art. 2º Autorizar a COJUD-PR/CE a providenciar o acesso do membro substituto ao gabinete do membro substituído no Sistema Único pelo período da substituição, acrescido de 5 (cinco) dias.

Art. 3º Dê-se ciência à Coordenadoria de Gestão de Pessoas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO MESQUITA MONTE
Procurador-Chefe da PR/CE

EDITAL MPF/CE Nº 16, DE 4 DE JUNHO DE 2024.

PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE ESTÁGIO DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO - RESULTADO DEFINITIVO DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS) AUTODECLARADOS(AS) NEGROS(AS)

O COORDENADOR DE ESTÁGIO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO CEARÁ com fundamento no Regulamento do Programa de Estágio do Ministério Público da União, aprovado pela Portaria PGR/MPU nº 378, de 9 de agosto de 2010, e alterações posteriores e Resolução CNMP nº 42, de 16 de junho de 2009, tendo em vista o disposto no Edital MPF/CE nº 6, de 22 de abril de 2024 e no Edital MPF/CE nº 7, de 22 de abril de 2024, RESOLVE:

I – DIVULGAR o resultado definitivo do procedimento de heteroidentificação dos(as) candidatos(as) que se autodeclararam como negros(as), (pretos(as) ou pardos(as), após decisão da Comissão Ordinária de Heteroidentificação.

SEQ	SELEÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	PR-CE (PÓS-GRADUAÇÃO)	250	JOSÉ LUCAS LIMA DA COSTA	DEFERIDO
2	PR-CE (PÓS-GRADUAÇÃO)	355	JOÃO FLÁVIO LIMA	DEFERIDO
3	PR-CE (PÓS-GRADUAÇÃO)	154	LUIS OLANIYI FALUYI	DEFERIDO
4	PR-CE (PÓS-GRADUAÇÃO)	264	LARISSA CARVALHO DOS SANTOS	DEFERIDO
5	PR-CE (PÓS-GRADUAÇÃO)	68	VANESSA MARIA DA SILVA	DEFERIDO
6	PR-CE (PÓS-GRADUAÇÃO)	85	JULIANNY SOUSA ARAUJO FERREIRA	DEFERIDO
7	PRM-SOBRAL	53	NIKOLAS MATHEUS CARNEIRO DE SOUZA	AUSENTE*

* Candidato(a) concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência

FERNANDO ANTÔNIO NEGREIROS LIMA
Procurador da República
Coordenador de Estágio

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA PRES Nº 115, DE 3 DE JUNHO DE 2024.

Estabelece escala de plantão dos membros e servidores do MPF/ES no período de 28 de junho a 27 de setembro de 2024.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESPÍRITO SANTO, no uso das suas atribuições legais, nos termos dos poderes que lhe são conferidos pelos artigos 55 e 56, ambos do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR/MPF nº 357, de 05 de maio de 2015, e considerando o disposto na Portaria MPF/ES nº 46, de 20 de março de 2017, RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a escala de plantão dos membros e servidores do Ministério Público Federal no Estado do Espírito Santo no período de 28 de junho a 27 de setembro de 2024:

Período	Procurador da República	Servidor (Tel: 99244-7831)
28 de junho a 05 de julho de 2024	André Carlos de Amorim Pimentel Filho	Ana Carolina Batista Morellato
05 a 12 de julho de 2024	Julio de Castilhos	Silvana Helena Sanches Moreira
12 a 19 de julho de 2024	Fabrcício Caser	Daniela Gonçalves Stefanelli
19 a 26 de julho de 2024	Elisandra de Oliveira Olímpio	Brunella Barros Barbosa de Menezes
26 de julho a 02 de agosto de 2024	Gabriela de Góes Anderson Maciel Tavares Câmara	Marciley Boldrini Silva
02 a 09 de agosto de 2024	Carlos Vinícius Soares Cabeleira	Bianca Ribeiro Lopes de Faria
09 a 16 de agosto de 2024	Henrique de Sá Valadão Lopes	Bruna Victorio Bindaco
16 a 23 de agosto de 2024	Alisson Fabiano Estrela Bonfim	Débora Souza dos Santos
23 a 30 de agosto de 2024	Carlos Augusto Guarilha de Aquino Filho	Alayne Armini Pinha
30 de agosto a 06 de setembro de 2024	Andrea Costa de Brito	Eliedna Matos Pinto
6 a 13 de setembro de 2024	Paulo Henrique Camargos Trazzi	Lidiane Loureiro Altoé

13 a 20 de setembro de 2024	Renata Maia da Silva Albani	Débora Murta Lana
20 a 27 de setembro de 2024	Jorge Munhós de Souza Dalapícola	Caio César Will Neri Dias

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS VINICIUS SOARES CABELEIRA

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE GOIÁS

PORTARIA PR/GO Nº 132, DE 3 DE JUNHO DE 2024.

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo art. 56, VI, do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR/MPF nº 357, de 5 de maio de 2015, e no art. 33, inciso VI, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, e conforme Memorando nº 301/2024/PRM-LUZ, resolve:

Art. 1º Dispensar o servidor REGINALDO DE QUEIROZ DIAS, matrícula nº 27772, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Administração, do encargo de substituto eventual do Chefe, FC-1, do Setor Administrativo da Procuradoria da República no Município de Luziânia.

Art. 2º Designar o servidor ROBERTH VAGNER AMARAL FIGUEIREDO, matrícula nº 29415, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Administração, para exercer o encargo de substituto eventual do Chefe, FC-1, do Setor Administrativo da Procuradoria da República no Município de Luziânia.

Art. 3º Dispensar o servidor REGINALDO DE QUEIROZ DIAS, matrícula nº 27772, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Administração, do encargo de substituto eventual do Chefe, FC-1, do Setor Jurídico da Procuradoria da República no Município de Luziânia.

Art. 2º Designar o servidor ROBERTH VAGNER AMARAL FIGUEIREDO, matrícula nº 29415, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Administração, para exercer o encargo de substituto eventual do Chefe, FC-1, do Setor Jurídico da Procuradoria da República no Município de Luziânia.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

LEA BATISTA DE OLIVEIRA MOREIRA LIMA

PORTARIA Nº 134, DE 3 DE JUNHO DE 2024.

A SECRETÁRIA ESTADUAL DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo art. 41, XVIII, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 05 de maio de 2015, considerando o disposto na Portaria SG/MPF nº 174, de 20 de março de 2019, resolve:

Art. 1º Atualizar a PORTARIA PR/GO-SE Nº 199 DE 17 DE AGOSTO DE 2023, nos seguintes termos:

- Excluir o item 17, do Anexo I – Procuradoria da República em Goiás – referente ao Contrato nº 02/2023, em razão do término de sua vigência, ocorrido em 02/04/2024;

- Incluir no Anexo I, Procuradoria da República em Goiás, os Contratos abaixo indicados, conforme segue:

I – Contrato nº 07/2024

Contrato	Contratada	Fiscal Técnico	Fiscal administrativo	Objeto
07/2024	DANIELLE CRISTINA DA SILVA & FILHOS LTDA	Antônio Carlos Veríssimo Matrícula nº 31589	Daniel Rodrigues Veras Mat. 32680	Limpeza e Conservação - Sede
		Fiscais Substitutos	Fiscais Substitutos	
		Deocleciano Costa Farias Matrícula nº 5357 Diana Carla Miranda Matrícula nº 25068	Sheila Machado Wagner Batista Matrícula nº 9987 Diego de Moraes Borges Matrícula nº 24.685	

II - Contrato nº 08/2024

Contrato	Contratada	Fiscal Técnico	Fiscal administrativo	Objeto
08/2024	MIDOC SINALIZAÇÃO E	Rogério Vieira Machado Matrícula nº 3129	Sheila Machado Wagner Batista Matrícula nº 9987	Acervo documental e gestão da informação

	GESTÃO DE ACERVO LTDA	Fiscal Substituta	Fiscais Substitutos
		Simone Aparecida Barbosa Matrícula n° 3489	Daniel Rodrigues Veras Mat. 32680 e Diego de Moraes Borges Matrícula n° 24.685

III - Contrato n° 09/2024

Contrato	Contratada	Fiscal Técnico	Fiscal administrativo	Objeto
09/2024	TAF ENGENHARIA	Antônio Carlos Veríssimo Mat. 31589	Sheila Machado Wagner Batista Matrícula n° 9987	Manutenção – Sede - Emergencial
		Fiscais Substitutos	Fiscais Substitutos	
		Deocleciano Costa Farias Matrícula n° 5357 e Diana Carla Miranda Mat. 25068	Daniel Rodrigues Veras Mat. 32680 e Diego de Moraes Borges Matrícula n° 24.685	

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GINA LOBRIGIDA MENDES

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO MARANHÃO

DESPACHO PC/PRMA DE 3 DE JUNHO DE 2024.

REFERÊNCIA: PGEA N° 1.00.000.004070/2024-67. INTERESSADA: Procuradoria da República no Município de Imperatriz. SERVIDORA: FRANCIANE LOIOLA DE OLIVEIRA. ASSUNTO: Trabalho a distância.

Tendo em vista o contido no Procedimento de Gestão Administrativa em referência, a manifestação da Coordenadoria de Trabalho Não Presencial, PGR-00210495/2024, bem como o disposto no art. 22, da Portaria PGR/MPU n° 78, de 30 de abril de 2024, AUTORIZO o trabalho a distância no regime presencial ou híbrido, pelo prazo de 1 (um) ano, com a utilização das dependências da Procuradoria da República no Município de Bacabal-MA, a pedido da servidora FRANCIANE LOIOLA DE OLIVEIRA, matrícula n° 31578, ocupante do cargo de Analista do MPU/Direito, lotada na Procuradoria da República em Imperatriz/MA, DEVENDO, para a designação no sistema e início das atividades por meio da referida modalidade a chefia imediata:

a) anexar nos autos o documento que descreva a forma de cumprimento do artigo 11 da Portaria 78/2024 e;

b) firmar nos autos declaração de compromisso de comunicação imediata à chefia da unidade administrativa para revogação do ato, caso os deveres e responsabilidades da servidora não estejam sendo cumpridos, caso as atividades desempenhadas se tornem incompatíveis com o trabalho a distância, caso não haja mais interesse da administração na manutenção da autorização, bem como surja qualquer vedação disposta no normativo.

O prazo de autorização poderá ser prorrogado anualmente, mediante solicitação da chefia imediata da servidora, dispensada a edição de novo ato, desde que mantidas as condições iniciais que ensejaram o deferimento do trabalho não presencial.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

ALEXANDRE SILVA SOARES
Procurador-Chefe

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO MATO GROSSO

PORTARIA N° 225, DE 28 DE MAIO DE 2024.

Designação de Fiscais para o Contrato n° 06/2024 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle de pragas urbanas no âmbito da Procuradoria da República em Rondonópolis/MT - PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MATO GROSSO.

O SECRETÁRIO ESTADUAL DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MATO GROSSO, no uso das atribuições conferidas pelo Regimento Interno Administrativo, aprovado pela Portaria SG/MPF n° 382, de 05 de maio de 2015, de modo a cumprir o disposto no art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar para o encargo de fiscal do instrumento nº 06/2024, objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle de pragas urbanas no âmbito da Procuradoria da República em Rondonópolis/MT, empresa: L M PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, os servidores conforme disposto abaixo:

TIPO DE FISCAL	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA
TÉCNICO TITULAR	Ana Carina Mesquita Vilela Ferreira	26490
TÉCNICO SUBSTITUTO	Gicélia Amarante Mota	28773

Art. 2º O fiscal e seu substituto ficam designados pelo prazo de vigência do instrumento.

Art. 3º Os afastamentos do fiscal e do seu substituto que permitam agendamento prévio não poderão ser usufruídos em datas coincidentes.

Art. 4º Quando houver a necessidade de mudança do fiscal titular e/ou seu substituto, a unidade requisitante dos bens ou serviços deverá, formalmente, levar o fato ao conhecimento da Seção de Contratações e Gestão Contratual/CA.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA PIMENTA
Secretário Estadual - PR/MT

EDITAL DE DOAÇÃO Nº 4, DE 4 DE JUNHO DE 2024.

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, por meio da Procuradoria da República em Mato Grosso, sediada na Av. Miguel Sutil, nº 2.625, Esquina Rua J. Márcio (R. Nestelaus Devuisky) - Bairro Jardim Primavera – CEP: 78.030-010 – Cuiabá / MT, em conformidade com o procedimento administrativo 1.20.000.000943/2023-99 torna público aos interessados que procederá ao desfazimento dos bens móveis elencados no Anexo I deste instrumento, em atendimento às determinações contidas no art. 86 da IN nº 09/2019/MPF/SG/SA, do Decreto nº 9373/2018 e demais normas pertinentes.

1 – DO OBJETO

1.1 – O presente Edital contempla o desfazimento de bens ociosos, recuperáveis, antieconômicos e irrecuperáveis (Lote I – Único), conforme descrito no Anexo I.

2 – DA COMISSÃO

2.1 – O Procurador-Chefe da Procuradoria da República em Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, designou, através da Portaria Nº 391, de 6 de novembro de 2023, os servidores abaixo relacionados para comporem a comissão de Avaliação, Classificação e Desfazimento de Bens inservíveis pertencentes ao patrimônio da Procuradoria da República em Mato Grosso:

Presidente:

- Marcelo Vitor Arcaño da Silva e-mail: marcelosilva@mpf.mp.br

Membros:

- Daiany Brito dos Santos Hermenegildo e-mail: daianybrito@mpf.mp.br

- Alex Rocha Ductra Ribeiro e-mail: alexribeiro@mpf.mp.br

- Nollon Denizard Costa e-mail: nolloncosta@mpf.mp.br

- Alexsander Lima dos Santos e-mail: alexsanderlima@mpf.mp.br

3 – DA MANIFESTAÇÃO

3.1 – Os interessados deverão encaminhar solicitação ao Presidente da Comissão de Avaliação, Classificação e Desfazimento de Bens inservíveis da Procuradoria da República em Mato Grosso, mediante o modelo (ou documento similar) constante do Anexo II deste instrumento, através do protocolo eletrônico do Ministério Público Federal MPF Serviços – Login .

4 – DO PRAZO

4.1 – O prazo para manifestação dos interessados é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da publicação deste Edital.

5 – DO ATENDIMENTO

5.1 – Considerando a legislação vigente, os bens móveis pertencentes ao acervo patrimonial da Procuradoria da República em Mato Grosso serão doados na seguinte ordem de prioridade:

5.1.1 – União, de suas autarquias e de suas fundações públicas.

5.1.2 – Empresas públicas federais ou das sociedades de economia mista federais prestadoras de serviço público, desde que a doação se destine à atividade fim por elas prestada.

5.1.3 – Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e de suas autarquias e fundações públicas.

5.1.4 – Organizações da sociedade civil, incluídas as organizações sociais a que se refere a Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998, e as organizações da sociedade civil de interesse público a que se refere a Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999.

5.1.5 – associações e de cooperativas que atendam aos requisitos previstos no Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006.

6 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1 – No caso de empate entre os órgãos ou entidades públicas em igualdade de condições, será respeitada a ordem cronológica de apresentação da manifestação de interesse.

6.2 – No caso de empate entre organizações da sociedade civil de interesse público (OSCIP), a classificação respeitará a ordem cronológica de recebimento da manifestação de interesse.

7 – DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 – Encerrado o prazo para manifestação dos interessados, a comissão de desfazimento elaborará lista com a ordem de classificação dos habilitados.

8 – DA DOCUMENTAÇÃO

8.1 – A manifestação de interesse deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:

I. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

II. Cópia autenticada dos documentos pessoais do representante legal.

III. Comprovação da competência para representar a entidade interessada (termo de posse, publicação, ato constitutivo, etc.)

8.1.2 - As Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público deverão apresentar, adicionalmente, os seguintes documentos:

I. prova de regularidade relativa AOS DÉBITOS TRABALHISTAS E AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

II. certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal.

III. cópia do ato constitutivo da entidade e regimento interno, devidamente registrados em órgão oficial e atualizados.

IV. certificado de qualificação como Organização de Sociedade de Interesse Público, emitida pelo ministério da Justiça.

8.1.3 – As Associações ou cooperativas de catadores deverão apresentar, além dos documentos relacionados no item 8.1, os seguintes documentos:

I – prova de regularidade relativa AOS DÉBITOS TRABALHISTAS E AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

II – certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal (Certidão de Débito Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal.

III – prova de regularidade relativa AOS DÉBITOS TRABALHISTAS E AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

IV – certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal.

V – Estatuto ou contrato social, no qual comprove que esteja formal e exclusivamente constituída por catadores de materiais recicláveis que tenham a catação como única fonte de renda, bem como, que não possui fins lucrativos.

VI – Declaração de que possui infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados.

VII – Declaração de que adota o sistema de rateio entre os associados e cooperados.

8.2 – Os órgãos ou entidades públicas federais deverão, obrigatoriamente, informar, no ofício de manifestação de interesse, o código da unidade gestora e os dados (nome, telefone e e-mail) do responsável pelo recebimento da transferência dos bens no Siafi.

8.3 – A não apresentação da documentação no prazo estabelecido no Edital implicará eliminação da Instituição do procedimento de doação, seguindo-se à convocação do próximo da ordem de classificados. Os documentos deverão ser entregues acompanhados dos originais para autenticação pelo órgão doador ou em cópias devidamente autenticadas em cartório civil.

9 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – A Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) que tenha recebido bens em doação da Procuradoria da República em Mato Grosso ou de suas Procuradorias da República nos Municípios de Mato Grosso nos 12 (doze) meses anteriores à publicação do edital somente será classificada se não houver outros interessados.

9.2 – As despesas com o carregamento e transporte dos materiais correrão por conta do solicitante e a retirada deverá ser efetuada pelo donatário no local onde se encontrarem os bens, em data e o horário previamente convencionados pelo doador.

9.2.1 – Caso o donatário não cumpra o prazo, o doador poderá desclassificá-lo e convocar o próximo.

9.2.2 – O local para retirada dos bens é: Procuradoria da República em Cáceres R. N, 04 - Qd 02 - Lt 03 - Jardim Celeste, Cáceres - MT, 78200-000.

9.3 – A manifestação de interesse em receber os bens disponibilizados para doação implicará aceitação de todos os itens constantes do respectivo lote e no estado de conservação em que se encontrarem.

9.4 – O donatário deverá respeitar as disposições constantes do artigo 51 da Lei

12.305/2010, sujeitando-se, em caso de não atendimento, a reparar os danos causados, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, em especial aquelas fixadas na Lei 9.605/1998.

9.5 – Os casos omissos porventura existentes serão dirimidos em conformidade com a legislação vigente.

9.6 – As eventuais dúvidas deverão ser dirigidas ao presidente da comissão de doação através do endereço eletrônico marcelosilva@mpf.mp.br.

9.7 – A Procuradoria da República em Mato Grosso poderá revogar este instrumento, bem como alterar as suas condições para atender ao interesse público.

MARCELO VITOR ARCANJO DA SILVA
Presidente da Comissão de Desfazimento de Bens

ANEXO I

Item	Nº Patrimônio	Descrição	Classificação
1	20-006.798	Cadeira sem rodízios e napa cor preta	Ocioso

2	20-006.595	Cadeira sem rodízios e napa cor preta	Ocioso
3	20-006.751	Cadeira com rodízios e napa cor preta	Ocioso
4	20-006.753	Cadeira com rodízios e napa cor preta	Ocioso
5	20-006.757	Cadeira com rodízios e napa cor preta	Ocioso
6	20-006.755	Cadeira com rodízios e napa cor preta	Ocioso
7	20-002.472	Cadeira com rodízios e tecido cor azul	Ocioso
8	20-006.662	Cadeira com rodízios e tecido cor azul	Ocioso
9	20-000.662	Cadeira com rodízios e tecido cor azul marinho	Ocioso
10	20-005.478	Cadeira com rodízios e tecido cor azul marinho	Ocioso
11	20-004.399	Cadeira com rodízios e tecido cor azul marinho	Ocioso
12	20-001.577	Cadeira com rodízios e tecido tipo napa cor azul marinho	Ocioso
13	20-001.553	Cadeira com rodízios e tecido tipo napa cor azul marinho	Recuperável
14	20-001.095	Cadeira com rodízios e tecido tipo napa cor azul marinho	Recuperável
15	20-001.762	Cadeira com rodízios e tecido tipo napa cor azul marinho	Ocioso
16	20-001.731	Cadeira com rodízios e tecido tipo napa cor azul marinho	Ocioso
17	20-001.543	Cadeira com rodízios e tecido tipo napa cor azul marinho	Ocioso
18	20-001.534	Cadeira sem rodízios e tecido cor cinza	Ocioso

19	20-002.861	Longarina sem rodízios e tecido cor preta	Recuperável
20	20-002.864	Longarina sem rodízios e tecido cor preta	Recuperável
21	20-007.290	Mesa em L cor creme	Ocioso
22	20-001.940	Mesa em L cor madeira	Ocioso
23	20-003.357	Armário cor creme	Ocioso
24	20-003.128	Armário cor creme	Ocioso
25	20-000.160	Armário cor madeira	Recuperável
26	20-001.121	Arquivo suspenso	Ocioso
27	20-001.120	Arquivo suspenso	Ocioso
28	20-001.564	Ventilador de coluna	Recuperável
29	20-001.694	Bastidor	Ocioso

**ANEXO II
FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO**

Senhor Presidente da Comissão de Doação,
O(A) (Órgão/instituição) _____, CNPJ _____,
localizado no endereço _____, e-mail
_____, telefone de contato (____) _____-_____, representado(a) neste ato pelo(a) Sr(a).
_____, CPF _____, matrícula nº _____, nos termos do Edital de Doação nº
_____/2023/MPF/PRMT, da Lei nº 8.666/1993, da IN nº 09/2019/MPF/SG/SA e do Decreto nº 9373/2018, vem solicitar a V. Sa. a doação dos bens
pertencentes ao(s) lote(s) nº _____, constante(s) do anexo I do presente edital.
Dessa forma, indico o(a) Sr(a). _____, cargo:
_____, matrícula nº _____, telefone: (____) _____-_____, para, em nome deste requerente, receber os bens no
local em que se encontram, em horário a combinar.

Atenciosamente,

Assinatura e Carimbo

_____, ____ de _____ de 202__.

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA Nº 104, DE 3 DE JUNHO DE 2024.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Portaria PGR nº 357, de 5 de maio de 2015, e tendo em vista o constante no Processo Administrativo nº 1.21.000.000938/2024-20, resolve:

Art. 1º Elogiar a servidora EVY MARCIA CHAVES, matrícula 28961-2, Analista do MPU/Direito, em decorrência de sua dedicação, comprometimento, competência, eficiência, seriedade e zelo no exercício da função pública, bem como à responsabilidade funcional, à excelente

produtividade e à relevante atuação no desempenho das atividades profissionais desenvolvidas no âmbito do 1º Ofício da Procuradoria da República no Município de Três Lagoas/MS, em atenção à solicitação do Procurador da República MARCELO JOSÉ DA SILVA.

Art. 2º Determinar que o presente elogio conste dos assentamentos funcionais da servidora.

LUIZ EDUARDO CAMARGO OUTEIRO HERNANDES

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA GAECO Nº 234, DE 17 DE MAIO DE 2024.

Institui o regulamento do Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado no âmbito do Ministério Público Federal em Minas Gerais (GAECO-MPF/MG).

O GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL DE COMBATE AO CRIME ORGANIZADO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL EM MINAS GERAIS – GAECO-MPF/MG, com fundamento no art. 8º-A e seguintes do Regimento Interno da Procuradoria da República no Estado de Minas Gerais (RIPRMG), e tendo em vista deliberação levada a efeito, nos termos registrados no Ata 139/2024 – PR-MG-00040460/2024, RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado do Ministério Público Federal em Minas Gerais, nos termos seguintes.

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º As comunicações entre os membros do GAECO-MPF/MG serão feitas, preferencialmente, por meios eletrônicos, cabendo a todos adotarem as medidas de segurança necessárias à preservação da confidencialidade das comunicações.

Art. 3º O GAECO-MPF/MG manterá uma pasta de armazenamento de arquivos compartilhada, nos sistemas institucionais do MPF, de comum acesso aos membros, para armazenamento de documentos e troca de informações.

Art. 4º O GAECO-MPF/MG manterá um perfil próprio (“ofício virtual” ou congêneres) no Sistema Único Digital, com a finalidade de segregar o respectivo acervo daquele referente ao gabinete de seus membros, computando-se, inclusive, a produtividade em separado, para efeito de estatísticas.

Art. 5º Cada membro do GAECO-MPF/MG poderá indicar ao Coordenador, dentre os servidores lotados em seu gabinete, assessor (analista processual ou ocupante de cargo em comissão) e/ou técnico de apoio, os quais poderão prestar auxílio nos casos relacionados à atuação do Grupo. (NR)

Art. 6º Poderão officiar junto ao GAECO-MPF/MG servidores de outros órgãos e instituições públicas, especialmente para a realização de atividades de campo e/ou técnico-operacionais.

§1º A atuação de que trata o caput dependerá de designação a ser realizada pelo Coordenador do GAECO-MPF/MG, em caráter geral ou vinculada a casos específicos, podendo ser revogada a qualquer tempo.

§2º Não poderão atuar junto ao GAECO-MPF/MG servidores que registrem sanção administrativa ou que estejam submetidos a procedimento administrativo disciplinar, inquérito policial/militar ou ação penal ou ação por ato de improbidade administrativa em curso perante as Justiças Comum ou Militar.

§3º As designações de que tratam o caput deverão observar a qualificação técnica necessária ao desempenho das atividades respectivas.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA E DO PLANEJAMENTO

Art. 7º O GAECO-MPF/MG se organiza em:

I – Colegiado;

II – Coordenação;

III - Núcleo de Investigações e Gestão do Conhecimento (NIGC); (NR)

III – (Revogado)

IV – (Revogado)

Título I Do Colegiado

Art. 8º O Colegiado, instância máxima de deliberação do GAECO, será integrado pela totalidade dos membros do Ministério Público Federal designados para comporem o Grupo.

Art. 9º As decisões do Colegiado serão tomadas em reuniões deliberativas virtuais ou presenciais, por maioria simples de votos, com a participação de, no mínimo, três membros, salvo nas deliberações que versem sobre proposta de alteração deste Regimento Interno, apresentada por qualquer dos membros, quando será exigida maioria absoluta.

§1º Ocorrendo empate nas deliberações do Colegiado, prevalecerá o voto do Coordenador.

§2º As manifestações dos membros do Colegiado serão sempre conclusivas em relação à matéria objeto de análise e deliberação, e, nos casos de reuniões presenciais, serão proferidas oralmente, facultada a apresentação de voto por escrito.

Art. 10. O Colegiado realizará duas reuniões ordinárias presenciais, sendo, preferencialmente, uma em fevereiro e outra em agosto, a fim de deliberar sobre os assuntos de que trata o §10 do art. 8º-A do Regimento Interno do MPF/MG.

Parágrafo único. As reuniões de que trata o caput serão convocadas pelo Coordenador, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, mediante comunicação aos membros, por meio eletrônico, contendo a pauta de deliberações e a indicação de eventuais autoridades convidadas.

Art. 11. O Colegiado poderá realizar reuniões extraordinárias, presenciais ou virtuais, as quais deverão ser convocadas na forma do parágrafo único do art. 10, salvo motivada urgência, ocasião em que o prazo de convocação poderá ser reduzido.

Art. 12. Serão convidados a participar das reuniões do GAECO, ordinárias ou extraordinárias, sem direito a voto, o Procurador Coordenador da ASSPAD-PRMG e o Procurador-Chefe da PRMG, bem como outras autoridades cuja presença seja relevante para as deliberações previstas em pauta. (NR)

Título II Da Coordenação

Art. 13. A Coordenação constitui órgão de gestão e organização do GAECO-MPF/MG, cabendo-lhe, dentre outras atribuições:

I – Representar o GAECO-MPF/MG perante autoridades internas e externas, inclusive órgãos envolvidos com a repressão a organizações criminosas e/ou a crimes complexos;

II – coordenar as atividades dos demais membros do GAECO-MPF/MG e dos servidores vinculados ao Grupo;

III – designar, dentre os membros do GAECO, o Coordenador Substituto, o qual ficará responsável pelo desempenho das atividades de coordenação em caso de afastamentos, férias ou licenças;

IV – receber e gerenciar documentos e relatórios de inteligência oriundos de agências externas ou de órgãos de inteligência ou contrainteligência internos;

V – gerir e zelar pela organização de banco de dados com o resultado das investigações do GAECO;

VI – receber o pedido de apoio do GAECO, formulado pelo Procurador Natural, exercendo juízo acerca do atendimento dos requisitos formais estabelecidos neste Regulamento, e solicitar complementações, caso necessário;

VII – convocar as reuniões do Colegiado e organizar a pauta respectiva;

VIII – indicar, em caso de juízo de admissibilidade do pedido de apoio, a forma como se dará a atuação conjunta, a respectiva estrutura a ser integralizada e as orientações para que seja efetivada, inclusive providências preliminares, se houver;

IX – receber o pedido de cessação de apoio do GAECO, adotando as providências necessárias à sua efetivação;

X – convidar autoridades ou representantes de órgãos e entidades, para participação em reuniões do Colegiado, nos termos do art. 10 deste Regulamento;

XI – designar servidores de outros órgãos e instituições públicas para atuação junto ao GAECO-MPF/MG, em caráter geral ou vinculado a casos específicos, bem como revogar as designações realizadas.

Título II Do Núcleo de Investigações e Gestão do Conhecimento (NIGC) (NR)

Art. 14. São eixos de atuação do Núcleo de Investigações e Gestão do Conhecimento do GAECO-MPF/MG:

I – auxiliar os Procuradores Naturais na investigação e persecução de crimes praticados por organizações criminosas ou crimes complexos; e (NR)

II – atuar nos casos em que o Procurador-Geral da República determinar a intervenção, em virtude de Incidente de Segurança envolvendo membros ou servidores;

III – coletar, analisar e difundir informações de inteligência, para o que o GAECO-MPF/MG manterá permanente interlocução com órgãos e autoridades da comunidade de inteligência, de âmbito estadual ou nacional, destacando sua posição enquanto ponto focal de recebimento de dados, informações e relatórios. (NR)

Parágrafo único. Eventuais dados, informações e relatórios recebidos na forma do inciso III serão tratados de acordo com o disposto no art. 21, caso os elementos dele constantes sejam suficientes à deflagração de investigação; caso negativo, os relatórios comporão banco de dados do GAECO-MPF/MG. (NR)

Do Auxílio ao Procurador Natural

Art. 15. No eixo de auxílio aos Procuradores Naturais, o GAECO-MPF/MG atuará após o recebimento de ofício de autoria do Procurador Natural, direcionado ao Coordenador, cadastrado como Confidencial no Sistema Único, em que serão demonstrados os seguintes requisitos:

I – Existência de elementos informativos que denotem razoável suspeita da existência de crimes praticados por organizações criminosas ou crimes complexos;

II – eventual existência de colegiado formado para a prática de atos processuais, a partir de iniciativa do juízo competente, nos termos da Lei 12.694/2012;

III – demonstração do âmbito territorial de cometimento dos crimes investigados;

IV – explicação sobre o nível de complexidade e sofisticação dos crimes praticados;

V – demonstração do potencial de dano em decorrência dos crimes praticados ou a serem praticados;

VI – (Revogado);

§1º Recebido no Sistema Único, o pedido de auxílio será atuado pelo Coordenador como Procedimento Administrativo, de natureza confidencial, com o seguinte objeto: “GAECO-MPF/MG: Pedido de auxílio. [NOME DE SOLICITANTE]”.

§2º O Coordenador ou outro membro do GAECO-MPF/MG por ele designado elaborará, em até quinze dias, relatório resumido do caso e seu parecer sobre o atendimento dos requisitos previstos no caput, bem como apresentará “Proposta de Atuação”.

§3º A Proposta de Atuação conterá sugestão sobre o número de membros do GAECO-MPF/MG a serem envolvidos no apoio e informações sobre o estágio em que se encontra a investigação.

§4º O GAECO-MPF/MG deliberará, na forma do Título I do Capítulo II deste Regulamento, sobre a sua atuação no caso e sobre a proposta de atuação, fazendo um juízo de conveniência e oportunidade, consideradas suas diretrizes, planejamento e prioridades.

§5º Nas situações em que o membro do GAECO designado para elaboração do relatório sugerir o acolhimento do pedido, será dispensada a realização de reunião, bastando a deliberação virtual dos membros, da qual será lavrada certidão. (NR)

§6º O Procurador Natural que solicita o apoio poderá ser convidado a participar da reunião em que for deliberado o pleito, sem direito a voto.

§7º Aprovado o pedido de apoio, o Colegiado decidirá a respeito da forma da participação de cada membro do GAECO, observada a sugestão constante da “Proposta de Atuação”, devendo ser indicados pelo menos um membro titular e um substituto, sem prejuízo da atuação dos demais membros do Grupo.

§8º A indicação de que trata o parágrafo anterior observará, tanto quanto possível, a rotatividade entre os membros do GAECO.

§9º Salvo disposição em sentido contrário, a relatoria da investigação caberá ao Procurador Natural, a ele cabendo, com o apoio dos membros do GAECO, adotar as medidas necessárias à sua regular instrução, até conclusão.

§10. O Procurador Natural participará de todos os atos de investigação, subscrevendo as petições, requerimentos e notificações, salvo impossibilidade de fazê-lo, em virtude de afastamentos ou outras circunstâncias devidamente registradas.

Art. 16. Caso o aprofundamento das investigações dependa do acesso a dados sigilosos, sujeitos a reserva de jurisdição, a elaboração das peças processuais respectivas e a interlocução com as autoridades judiciárias competentes observará o disposto no parágrafo anterior.

§1º A análise primária dos dados obtidos a partir das medidas de que trata o caput ocorrerá de forma prioritária no âmbito do GAECO-MPF/MG, mediante solicitação de apoio técnico-pericial a servidores ou peritos do MPF, ou a outros órgãos parceiros da investigação, atendendo aos princípios da celeridade e especialização, desde que, no último caso, exista autorização judicial para o compartilhamento dos dados, acaso necessário.

Art. 17. (Revogado)

Art. 18. Em havendo necessidade de medida cautelar pessoal de prisão (preventiva ou temporária), o GAECO-MPF/MG deverá, tanto quanto possível, programar seus recursos para apresentar as denúncias no prazo legal, evitando a revogação da prisão por excesso de prazo.

Art. 19. Propostas as ações penais pertinentes, o membro do GAECO-MPF/MG designado para o caso elaborará despacho de arquivamento do P.A. instaurado no âmbito do Grupo, para acompanhar o caso. (NR)

Art. 20. Competirá ao Procurador Natural ajuizar as eventuais ações de improbidade administrativa acerca dos fatos correlatos e acompanhar todos os expedientes até exaurimento do caso em primeiro grau.

Art. 21. Em caso de ilícitos sobre os quais o GAECO-MPF/MG tomar conhecimento sem a preexistência de investigação no âmbito do MPF-MG, o Coordenador do Grupo atuará o expediente no sistema Único Digital, sob a forma de documento extrajudicial, de caráter sigiloso, e o encaminhará ao Coordenador do Núcleo respectivo na PRMG ou ao Procurador Distribuidor, nas PRMs, para livre distribuição entre os Procuradores com atribuição hipotética sobre o fato, de acordo com as regras ordinárias de competência judicial e atribuição ministerial.

Parágrafo único. Nas investigações instauradas a partir do procedimento descrito no caput, o GAECO-MPF/MG somente atuará caso o Procurador Natural do caso solicite o auxílio respectivo.

Art. 22. O GAECO-MPF/MG procederá, por meios próprios e de forma proativa, à adoção de ações de coleta e busca, necessárias à obtenção de dados e conhecimentos sobre a atuação de organizações criminosas no Estado de Minas Gerais ou sobre o cometimento de crimes complexos ou de abrangência regional.

Art. 23. Constatando o Coordenador a relevância dos dados e conhecimentos reunidos pelo GAECO, o respectivo conhecimento será materializado em documentos de inteligência, na forma da doutrina vigente no âmbito do MPF, com difusão ao órgão competente.

Parágrafo único. Nas situações de que trata o caput, o juízo prévio do Coordenador sobre a relevância dos dados e conhecimentos coletados é suficiente para permitir a atuação do GAECO-MPF/MG, em apoio ao Procurador Natural, bastando manifestação de concordância deste, dispensada a deliberação de que tratam os §§3º e 4º do art. 15.

CAPÍTULO III

DA PARTICIPAÇÃO DE PROCURADOR REGIONAL DA REPÚBLICA NO GAECO MPF/MG

Art. 24. Nos termos do art. 8º-B, §3º do RIPRMG, além dos membros integrantes do primeiro grau da carreira, poderá integrar o GAECO-MPF/MG um Procurador Regional da República lotado na Procuradoria Regional da República com atribuição sobre o Estado de Minas Gerais, indicado pelo Procurador-Chefe da respectiva unidade regional.

Parágrafo único. Formulada a indicação de que trata o caput, o nome do membro indicado será submetido ao Conselho Superior do Ministério Público Federal, para os fins de que trata o art. 57, XIII da Lei Complementar n. 75.

Art. 25. O Procurador-Regional da República indicado na forma do caput atuará perante todos os órgãos de que trata o art. 7º deste Regulamento, em igualdade de condições com os demais membros.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador do GAECO-MPF/MG.

Art. 27. Esta Portaria entre em vigor na data da sua assinatura.

GUSTAVO HENRIQUE OLIVEIRA
Procurador da República
Coordenador do GAECO/MPF/PRMG

LUCAS DE MORAIS GUALTIERI
Procurador da República
Membro do GAECO/MPF/PRMG

FELIPE GIARDINI
Procurador da República
Membro do GAECO/MPF/PRMG

NADJA MACHADO BOTELHO
Procuradora da República
Membro do GAECO/MPF/PRMG

MARCELO MALHEIROS CERQUEIRA
Procurador da República
Membro do GAECO/MPF/PRMG

THIAGO CUNHA DE ALMEIDA
Procurador da República
Membro do GAECO/MPF/PRMG

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA Nº 103, DE 3 DE JUNHO DE 2024.

Altera a Portaria Nº 142, 10 de julho de 2023, que institui normas sobre a organização dos escritórios no âmbito do Ministério Público Federal no Pará e dá outras providências.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 33, II, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015:

RESOLVE:

Art. 1º O art. 63 da Portaria PRPA nº 142, de 10 de julho de 2023, publicada no DMPF-e - ADMINISTRATIVO de 12/07/2023, Página 18, alterado pela PORTARIA Nº 220, de 11 de setembro de 2023, publicada no DMPF-e - ADMINISTRATIVO de 12/09/2023, Página 16, passa a ter a seguinte redação:

" Art. 63. Ao término do prazo estipulado no art. 62, será publicado concurso no Sistema de Seleção Automatizada de Membros – SISAM, cuja vigência será de 3 (três) dias úteis contados a partir de sua publicação, no qual constarão todos os afastamentos previamente informados pelos membros. "

Art. 2º O art. 73 da Portaria PRPA nº 142, de 10 de julho de 2023, publicada no DMPF-e - ADMINISTRATIVO de 12/07/2023, Página 18, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 73. O plantão na Procuradoria da República em Marabá será cumprido pelos membros lotados na PRM-Marabá e PRM-Altamira, bem como abrangerá as áreas de jurisdição das subseções judiciárias de Marabá, Redenção e Altamira. (...) "

Art. 3º O art. 74 da Portaria PRPA nº 142, de 10 de julho de 2023, publicada no DMPF-e - ADMINISTRATIVO de 12/07/2023, Página 18, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 74. O plantão na Procuradoria da República em Santarém - PRM-Santarém será cumprido pelos membros lotados na PRM-Santarém e abrangerá as áreas de jurisdição das subseções judiciárias de Santarém e Itaituba."

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

FELIPE DE MOURA PALHA E SILVA
Procurador-Chefe

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA PARAÍBA

PORTARIA PR-PB Nº 161, DE 3 DE JUNHO DE 2024.

Designa Procuradores da República para atuarem em substituição do titular do 3º Ofício da PR/PB, em períodos de 10 a 21 de junho de 2024.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA PARAÍBA, no exercício das atribuições previstas pelo Regimento Interno do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR nº 382/2015, bem como no exercício da delegação concedida pela Portaria PGR nº 740/2014, e de acordo com o que ficou deliberado na Reunião Extraordinária do Colégio de Procuradores da República com atuação no Estado da Paraíba realizada em 26/9/2014, RESOLVE:

Art. 1º Designar Procuradores da República para atuarem em substituição do titular do 3º Ofício da PR/PB, conforme solicitado e especificado no Anexo I:

Art. 2º Determinar seja dada ciência a Divisão de Gestão de Pessoas, Coordenadoria Jurídica e de Documentação, Membros e Servidores interessados, para providências.

Art. 3º Determinar seja dado encaminhamento às informações para providências acerca do pagamento da gratificação por acumulação de escritórios.

BRUNO GALVÃO PAIVA

ANEXO I

Período de Substituição	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO		MOTIVO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO	
	Nome – Matrícula – Ofício			Nome – Matrícula – Ofício	
PR-PB (João Pessoa-PB)					
1	10 a 14 de junho de 2024	José Guilherme Ferraz da Costa Matrícula 740 3º Ofício da PR/PB	Folga compensatória decorrente de plantão	Marcos Alexandre Bezerra Wanderley de Queiroga Matrícula 1051 - 6º Ofício da PR/PB	
2	17 a 21 de junho de 2024	José Guilherme Ferraz da Costa Matrícula 740 3º Ofício da PR/PB	Folga compensatória decorrente de plantão	Djalma Gusmão Feitosa Matrícula 1474 - 3º Ofício PRM/Campina Grande (Substituição Remota)	

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE PERNAMBUCO

PORTARIA MPF/PRPE/C. ADM./Nº 191, DE 4 DE JUNHO DE 2024.

Designa procuradora da República para atuar em substituição no Ofício da PRM-Garanhuns, em atenção ao disposto na Portaria PR/PE/n. 119/2014.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei n. 13.024/2014, na Portaria PGR n. 740/2014, no Ato Conjunto PGR/CASMPU n. 01/2014 e na Portaria PR/PE/n. 119/2014;

RESOLVE:

Art. 1º Designar procuradora da República para atuar em substituição, no Ofício da PRM-Garanhuns, sem deslocamento de sua sede funcional, no período a seguir:

Identificação do Procurador Afastado				Período de Substituição	Identificação do Procurador Substituto		
Nome	Mat.	Ofício	Motivo		Nome	Mat.	Ofício
André Estima de Souza Leite	1509	1º Ofício da PRM-Garanhuns	Atuação exclusiva em ofício especial nos termos do § 1º do art. 3º da Resolução CSMPP nº 146/2013 e no § 6º do art. 2º da Portaria PRPE/Adm. nº 152/2021	14 a 28/6/2024	Mara Elisa de Oliveira Breunig	1381	2º Ofício da PRM Caruaru

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

ASSINADO ELETRONICAMENTE
Rodolfo Soares Ribeiro Lopes
Procurador-Chefe

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PIAUÍ

EXTRATO DE ATO DE CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS.

Em 03 de junho de 2024, CONCEDO Suprimento de Fundos nº 12/2024, no valor de R\$ 830,00 na natureza de despesa 33.90.36 (serviços pessoa física) e de R\$ 166,00 na natureza de despesa 33.91.47 (obrigações tributárias), PI MBASIC, por meio do PGEA nº 1.27.000.000620/2024-25, em favor de AGNALDO ARAÚJO SOARES, CPF nº 001.538.096-39, para aplicação no período de 08/06/2024 a 15/06/2024, e prestação de contas no intervalo de 16/06/2024 a 28/06/2024, na função de crédito/saque do Cartão Corporativo do Governo Federal, destinado a realização de gastos com pagamento de pessoal extra-quadro quando da realização 1º Processo Seletivo Público de Estagiários 2024, das áreas de Direito (Graduação e Pós-Graduação) e Engenharia Civil, com provas em 09/06/2024. SIGNATÁRIO: LEONARDO BRAGA SILVEIRA. CARGO: SECRETÁRIO ESTADUAL DA PR/PI. Fundamento legal: Lei nº 4.320/64, Portaria PGR nº 382 de 05/05/2015 e Portaria MF nº 95/2002.

EXTRATO DE ATO DE CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS.

Em 04 de junho de 2024, CONCEDO Suprimento de Fundos nº 13/2024, no valor de R\$ 200,00 na natureza de despesa 339036 (pessoa física), de R\$ 40,00 na natureza de despesa 339147 (obrigações tributárias), e de 200,00 na natureza de despesa 339030 (consumo), PI MBASIC, PGEA nº 1.27.000.000589/2024-22, em favor de DIONE VIEIRA DOS SANTOS, CPF nº 515.345.173-91, para aplicação no período de 07/06/2024 a 15/06/2024, e prestação de contas no intervalo de 16/06/2024 a 28/06/2024, na função de crédito/saque para geração de fatura, no CARTÃO DE PAGAMENTO DO GOVERNO FEDERAL, destinado a pagamento de despesas com materiais eventuais e pessoal extra-quadro quando da realização do 1º Processo Seletivo Público de Estagiários 2024 das áreas de Direito, com provas em 09/06/2024 na PRM/PARNAÍBA. SIGNATÁRIO: LEONARDO BRAGA SILVEIRA. CARGO: SECRETÁRIO ESTADUAL DA PR/PI. Fundamento legal: Lei nº 4.320/64, Portaria PGR nº 382 de 05/05/2015 e Portaria MF nº 95/2002.

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA PRRJ Nº 426, DE 3 DE JUNHO DE 2024.

Designa Procuradores da República para atuarem em substituição nos ofícios da PR-RJ no mês de junho de 2024, conforme o disposto na Portaria PRRJ Nº 983/2014.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei 13.024/2014, na Portaria PGR Nº 740/2014, no Ato Conjunto PGR/CASMPU Nº 01/2014 e na Portaria PRRJ Nº 983/2014, resolve:

Art. 1º Designar os Procuradores da República abaixo relacionados para atuarem em substituição nos ofícios da PR-RJ no mês de junho de 2024, nos períodos a seguir indicados:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
Cíntia Damasceno	727	6º/6ªVFC	Férias	04 a 07/06/2024	José Schettino	906	30º/ Consumidor
Marta Anciães	1023	37º/7ªVFC	Evento em outro estado	04 e 05/06/2024	Bianca Britto	1414	2º/Volta Redonda
Tatiana Pollo	1061	27º/2ªVFC	Licença pessoa da família	04 a 07/06/2024	Rodrigo Timóteo	1215	21º/9ªVFC

Art. 2º Dê-se ciência às Coordenadorias Jurídica e de Documentação, TI e Telecomunicações e Gestão de Pessoas.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SERGIO LUIZ PINEL DIAS

PORTARIA PR-RJ Nº 427, DE 3 DE JUNHO DE 2024.

Constitui a Comissão local com integrantes da PRM-Campos que ficará incumbida, na busca por um nova sede, da avaliação quanto à possibilidade de compartilhamento de espaço com outros órgãos e entidades federais localizados no município pretendido e/ou avaliação dos imóveis provenientes do chamamento público.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições previstas no art. 56, do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR/MPF n. 357, de 5 de maio de 2015,

Considerando Memorando nº 388/2024/SE/PRRJ ;

Considerando o §2º do art. 5º da IN SEGES/ME nº 103/2022:

“§ 2º Para a comprovação da inviabilidade de compartilhamento de que trata o inciso II do caput deverá demonstrar:

I - consulta aos órgãos e as entidades federais localizados no município pretendido de localização, ou no Distrito Federal, se houver, quanto à disponibilidade ou não da área pretendida; ou

II - comprovação da impossibilidade de compartilhamento em razão da natureza das atividades do órgão ou da entidade demandante.”

Considerando o art. 10 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 103 de 30/12/2022:

“Os órgãos ou as entidades deverão realizar o chamamento público com o objetivo de prospectar no mercado imóveis disponíveis para locação que atendam às necessidades definidas no ETP”.

Considerando a necessidade de mudança da PRM-Campos para uma nova sede que comporte sua estrutura atual e que possa estar preparada para receber, futuramente, os escritórios das PRMs Itaperuna e Macaé, visto já haver decisão superior de criar Escritórios de Representação nessas localidades.

Considerando ainda o Despacho nº 7999/2024/GABPC/PRRJ, em relação ao número de gabinetes a ser considerado para a nova sede, fica estabelecido o total de 6 gabinetes, o que permitirá a acomodação de mais membros na unidade a partir da remoção futura de membros das PRMs de Macaé e Itaperuna.

Considerando a autuação do PGEA 1.30.001.001357/2024-96, destinado à busca de um novo imóvel para a PRM, com a intenção de prospectar o mercado local de imóveis visando à locação de um espaço adequado à PRM, dentro das condições que serão estabelecidas;

Resolve:

Art. 1º Designar os Servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão que ficará responsável pela consulta aos órgãos e entidades federais localizados no município pretendido para a nova sede da PRM com o objetivo de verificar a possibilidade de compartilhamento de espaço, emitindo relatório comprovando a possibilidade ou a impossibilidade, e ainda, caso não seja viável o compartilhamento, essa comissão também auxiliará na avaliação das opções de imóveis locais resultantes do chamamento público:

- Guilherme Garcia Virgílio, Procurador Coordenador, matrícula: 1452 – Presidente;
- Ulisses Manhães da Silva, Coordenador da PRM-Campos, mat. 7765 – Substituto;
- Haroldo de Almeida Rangel Júnior, Coordenador substituto da PRM-Campos, matrícula: 8969 – Membro;
- Manoel Alves da Cruz Júnior, Subcoordenador Administrativo substituto, matrícula: 25567 - Membro;

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SERGIO LUIZ PINEL DIAS
Procurador-Chefe da PR/RJ

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PORTARIA Nº 56, DE 4 DE JUNHO DE 2024.

Designa servidores para constituírem Comissão Especial responsável pelo planejamento e execução das ações para instalação dos gabinetes e setores administrativos da Procuradoria da República no Rio Grande do Norte, no imóvel em construção da nova sede, em Natal/RN.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria SG/MPF nº 382, de 05 de maio de 2015,

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento, coordenação, execução e controle das ações para instalação dos gabinetes e setores administrativos da Procuradoria da República no Rio Grande do Norte, na sede em construção localizada na Rua Raimundo Chaves, nº 2.000, bairro Lagoa Nova, Natal/RN;

CONSIDERANDO que a instalação na sede nova em construção importará na desinstalação dos gabinetes e setores administrativos da Procuradoria da República no Rio Grande do Norte dos 6 (seis) pavimentos ocupados do Edifício AG Corporativo, localizado na Rua Jundiá, nº 330, bairro Tirol; do prédio sede localizado na Av. Deodoro da Fonseca, nº 743, bairro Tirol; e do prédio anexo à sede localizado na Rua Fontes Galvão, nº 732, bairro Tirol;

CONSIDERANDO a necessidade de haver discussão acerca do adequado planejamento para instalação nas novas estruturas físicas, de modo que acarrete o mínimo de transtorno às atividades finalísticas e administrativas da Procuradoria da República no Rio Grande do Norte, preservando a atuação institucional do Ministério Público Federal no estado e priorizando a continuidade na prestação dos serviços;

RESOLVE:

Art.1º – Instituir Comissão Especial responsável pelo planejamento, coordenação, execução e controle das ações para instalação dos gabinetes e setores administrativos da Procuradoria da República no Rio Grande do Norte, na nova sede em construção, no intuito de encontrar as melhores soluções operacionais e tecnológicas que acarretem o mínimo de transtorno às atividades da unidade e priorizem a continuidade na prestação dos serviços.

Art.2º - Designar, para constituir a referida Comissão Especial, o(a)s seguintes servidores(as) e membros:

Gilberto Barroso de Carvalho Junior	Procurador-chefe	Presidente
Kleber Martins de Araujo	Procurador da República	Titular
Misia Talita Silva Bulhões de Carvalho Bastos	SE	Titular
Rodrigo Akira Yamashita	CA	Titular
Ricardo Augusto Gomes Pinto	CA	Substituto
Marcela Bezerra Lopes Lisboa de Oliveira Diniz	SELOG	Titular
Marcio Marques da Silva	SEOF	Titular
Henrique Medeiros Cortês	SECGC	Titular
Francisco Cosme Neris de Melo	SMSG	Titular
Eduardo Ferreira Junior	SESOT	Titular
Alan Gustavo Santana Ribeiro	CTIC	Titular
Marcelo Vasconcelos de Gois	COJUD	Titular
Erivan Almeida de Oliveira	COJUD	Substituto
Janine Maranhão	COJUD	Substituto
Maria José de Freitas Magalhães	DIGEP	Titular
Cristiane da Silva Falcão	DIGEP	Substituto
Sergio Augusto de Carvalho Coutinho	ASTE	Titular
Emiliano Ibsen Maciel de Almeida	ASTE	Substituto

Parágrafo único. Os servidores indicados como substitutos no caput atuarão sempre que algum titular estiver legalmente afastado das atividades.

Art. 3º - Os trabalhos da Comissão Especial, principalmente na etapa de execução das atividades, podem ser auxiliados por estagiários, colaboradores terceirizados e servidores não designados para constituírem a comissão, desde que as tarefas para as quais necessita desse auxílio não importem manifestações de natureza decisória.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GILBERTO BARROSO DE CARVALHO JUNIOR
Procurador-Chefe

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA

PORTARIA Nº 65, DE 3 DE JUNHO DE 2024.

ALTERA a Portaria PR-RR nº 42/2024 que “Define a escala de cumulação dos cargos por parte dos Membros, durante o período de desoneração da Chefia da Unidade e dos afastamentos oficiais dos demais membros da PR/RR.”

O PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria PGR/MPF nº 141, de 23 de fevereiro de 2024, bem como, pelo artigo 33, inciso II, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal (Portaria SG MPF nº 382, de 05 de maio de 2015),

Considerando o resultado do concurso SISAM nº 1633/2024 para substituição remota do 2º Ofício (vago) desta Unidade;
RESOLVE:

Art. 1º Alterar a escala de substituição de Ofícios da Procuradoria da República em Roraima, definida no art. 1º da Portaria PR-RR Nº 42, de 25 de abril de 2024, publicada no DMPF-e – ADMINISTRATIVO de 30/04/2024, Página 22, incluindo o seguinte intervalo:

Membro Afastado	Mat.	Ofício do Substituído	Motivo	Período	Membro substituto	Mat.	Ofício do Substituto
		2º Ofício	Vago	03/06/2024 a 14/06/2024	Roberto D Oliveira Vieira	1394	PRM-BA-VITÓRIA DA CONQUISTA 1º Ofício

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Publique-se. Cumpra-se. Divulgue-se.

MATEUS CAVALCANTI AMADO

EDITAL Nº 13, DE 3 DE JUNHO DE 2024.

Chamamento para auxílio externo (itinerância) nacional, em ofício vago na Procuradoria da República de Roraima.

O PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria PGR/MPF nº 141, de 23 de fevereiro de 2024, o disposto no artigo 33, inciso II, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal (Portaria SG MPF nº 382, de 05 de maio de 2015), bem como a delegação ministerial conferida pela Portaria PGR/MPF Nº 462, de 16 de junho de 2016,

Considerando a vacância, por prazo indeterminado, do 2º Ofício da Procuradoria da República no Estado de Roraima;

Considerando a desoneração legal relativa às funções de procurador-chefe e procurador regional eleitoral, e as demais cumulações de ofícios decorrentes dos afastamentos legais dos membros lotados nesta Unidade;

Considerando o compromisso da Secretaria-Geral do MPF de autorizar a itinerância nacional na Procuradoria da República no Estado de Roraima;

Considerando autorização contida no Despacho nº 12441/2024/SG (PGR-00209289/2024);

Considerando as orientações contidas no Ofício Circular nº 174/2024/SG (PGR-00186933/2024);

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a abertura de processo de chamamento de Procuradores(as) da República para realização de itinerância nacional no 2º Ofício (Vago) da Procuradoria da República em Roraima pelo período de 17 a 28 de junho de 2024, em dias úteis, com pagamento de diárias e passagens.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O presente processo tem por objeto o chamamento de Procuradores(as) da República para substituição, na modalidade itinerância nacional, no 2º Ofício da Procuradoria da República em Roraima, no período de 17 a 28 de junho de 2024, em razão de vacância.

1.2. A itinerância referida no item 1.1 exigirá, em regra, a permanência do membro do MPF em auxílio, na PR/RR, de segunda a sexta-feira, sendo disponibilizado o pagamento de diárias nos termos do art. 6º da Portaria nº 41, de 25 de junho de 2014 e suas alterações.

1.3 O Procurador itinerante deverá informar à Chefia da Unidade de respectiva lotação (ou responsável pelo setor) para providenciar substituição para o ofício originário, conforme orientação da SG (OFÍCIO CIRCULAR 70/2024 – PGR-00095022/2024), quando a itinerância for autorizada e custeada pela SG

1.3. O Procurador itinerante necessitará ter "token" ("assinador digital") a fim de officiar nos feitos perante a Seção Judiciária Federal de Roraima.

1.4. Para inscrição, solicitamos que seja anexado o print com as opções de voos, preferencialmente pesquisados nos sites das companhias aéreas.

2. DAS ATIVIDADES A SEREM EXERCIDAS

2.1. O(A) Procurador(a) da República designado(a) ficará responsável por todos os feitos judiciais e extrajudiciais distribuídos ao 2º Ofício da PR/RR, bem como os feitos indicados pela assessoria conforme urgência e/ou relevância, pelo período de duração da itinerância.

2.2. Os feitos enquadrados nos parâmetros acima que não puderem, eventualmente, ser analisados durante a estadia na Unidade, deverão ser despachados remotamente.

2.3 O membro itinerante ficará responsável por todas as audiências presenciais que ocorrerem nos dias em que estiver na PR-RR, bem como as demais audiências virtuais designadas pelo setor responsável pela elaboração da escala.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Os interessados devem se inscrever pelo Sistema de Seleção Automatizado de Membros (SISAM), das 9h do dia 4 de junho de 2024 às 12h do dia 7 de junho de 2024.

3.2 Os critérios de classificação são de pontuação e o de antiguidade, em caso de desempate.

3.3. O(A) Procurador(a) substituto(a), após a aceitação do encargo, será designado(a) por portaria do Procurador-Chefe da PR/RR, que somente será revogada em virtude de caso fortuito ou força maior.

3.4. Mais informações poderão ser obtidas por meio dos telefones (95) 98117-9623 ou via Zoom com servidora Anglenda Rodrigues Mourão.

3.5. Os casos omissos serão decididos pelo Procurador-Chefe da PR/RR.

Publique-se. Dê-se ciência

MATEUS CAVALCANTI AMADO

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº 354, DE 3 DE JUNHO DE 2024.

Designa Procurador (a) da República para atuar em substituição.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os termos previstos no inciso II, do artigo 50 da Lei Complementar nº 75/1993, bem como o Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014, a Instrução Normativa SG/MPU nº 1/2014, a Portaria PGR/MPF Nº 462/2016, a vantajosidade econômica e a tramitação de procedimentos e processos pelo sistema Único Eletrônico, RESOLVE:

Designar Procurador (a) da República para atuar em substituição, na modalidade remota, conforme segue:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
Eduardo Herdt Barragan	858	11º Ofício da PRSC	Folga Compensatória	17.06.2024	Rafaella Alberici	1039	2º Ofício da PRM de Blumenau

DANIEL RICKEN

PORTARIA Nº 355, DE 3 DE JUNHO DE 2024.

Designa Procurador (a) da República para atuar em substituição.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os termos previstos no inciso II, do artigo 50 da Lei Complementar nº 75/1993, bem como o Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014, a Instrução Normativa SG/MPU nº 1/2014, a Portaria PGR/MPF Nº 462/2016, a vantajosidade econômica e a tramitação de procedimentos e processos pelo sistema Único Eletrônico, RESOLVE:

Designar Procurador (a) da República para atuar em substituição, conforme segue:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
Felipe D'Elia Camargo	1388	13º Ofício da PRSC	Itinerância na PR/PA	24.06 a 28.06.2024	Roger Fabre	812	4º Ofício da PRSC

DANIEL RICKEN

PORTARIA Nº 356, DE 3 DE JUNHO DE 2024.

Designa Procurador (a) da República para atuar em substituição.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os termos previstos no inciso II, do artigo 50 da Lei Complementar nº 75/1993, bem como o Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014, a Instrução Normativa SG/MPU nº 1/2014, a Portaria PGR/MPF Nº 462/2016, a vantajosidade econômica e a tramitação de procedimentos e processos pelo sistema Único Eletrônico, RESOLVE:

Designar Procurador (a) da República para atuar em substituição, na modalidade remota, conforme segue:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
Renato de Rezende Gomes	1035	1º Ofício da PRM de Chapecó	Exercício da função de Procurador-Chefe substituto	17.06 a 21.06.2024	Roger Fabre	812	4º Ofício da PRSC
Renato de Rezende Gomes	1035	1º Ofício da PRM de Chapecó	Exercício da função de Procurador-Chefe substituto	24.06 a 27.06.2024	Michael von Muhlen de Barros Gonçalves	1004	1º Ofício da PRM de Blumenau

DANIEL RICKEN

RETIFICAÇÃO.

Na Portaria PRSC nº 189 de 25 de março de 2024, publicada no DMPF-e nº 58/2024, de 26 de março de 2024, Caderno Administrativo, página 55-56, onde se lê:

PERÍODO	UNIDADE	PROCURADOR
Das 19h de 21/06/2024 às 11h de 28/06/2024	São Miguel do Oeste	Antônio Augusto Teixeira Diniz Assessoria: Michele Mariani Telefone: (49) 98877-7934

Leia-se:

PERÍODO	UNIDADE	PROCURADOR
Das 19h de 21/06/2024 às 11h de 28/06/2024	São Miguel do Oeste	Antônio Augusto Teixeira Diniz Assessoria: Eduardo Henrique Kroth Telefone: (49) 98877-7934

DANIEL RICKEN

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SERGIPE

PORTARIA PRSE Nº 120, DE 4 DE JUNHO DE 2024.

Designa Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos consignados no PGEA nº 1.35.000.000448/2024-38.

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SERGIPE, no exercício das atribuições previstas pelo art. 33, IX, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF Nº 382, de 5 de maio de 2015, e tendo em vista o contido nos arts. 149, 151, I, e 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO a indicação contida no Ofício nº 2057/2024/SG/CPD, de 3 de junho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Designar JÉSSICA DE AQUINO ALVES FERREIRA, matrícula nº 30222, Técnica do MPU/Administração, FÚLVIO NÓBREGA DE SOUZA, matrícula nº 12612, Assessor-Chefe Nível III, e MÁRIO MATIAS DA COSTA, matrícula nº 24066, Técnico do MPU/Administração, para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurado para apurar os fatos consignados no PGEA nº 1.35.000.000448/2024-38, bem como possíveis infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação deste ato, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EUNICE DANTAS CARVALHO

TERMO DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS.

Aos 22 dias do mês de maio do ano de 2024, de acordo com o que consta na Listagem de Eliminação de Documentos (PR-SE-00045064/2023) e do Edital de Ciência de Eliminação de Documentos (PR-SE-00009660/2024), publicado no Diário Oficial da União - DOU (em 13/04/2024) e no Diário Eletrônico do Ministério Público Federal - DMPF-e (também em 13/04/2024), procedeu-se à eliminação de cinquenta com vinte e oito metros lineares de documentos relativos a Entrevistas. Noticiários. Reportagens. Editoriais, do período: 2007; Estágios (Inclusive Bolsas de Estágio) – Promovidos pela Instituição, do período: 1993-2013; Aperfeiçoamento e Treinamento. Promovidos Por Outras Instituições. No Brasil, do período 2001-2007; Controle de Frequência (Atestado Médico, Atestado de Óbito, Declaração Expedida Pela Justiça Eleitoral, Atestado de Doação de Sangue E Comprovante de Comparecimento No Serviço Militar, Júri e Outros Serviços Obrigatórios por Lei), do período: 1997-2019; Lotação. Remoção. Transferência. Permuta. Concurso de Remoção, do período: 1998-2006; Férias, do período: 1998-2007; Reembolso De Despesas. Outros Reembolsos, do período: 2000; Férias: adicional de 1/3 e abono pecuniário, do período: 2010; Imposto de Renda, do período: 1997-2003; Previdência, Assistência e Seguridade Social. Seguros, do período: 2004; Assistência À Saúde (Inclusive Planos De Saúde), do período: 2002; Outros assuntos referentes a pessoal. Horário de expediente (inclusive escala de plantão), do período: 1995-2016; Outros assuntos referentes a pessoal. Abono Parcial De Frequência (Atestado De Comparecimento E Demais Casos Previstos Na Legislação), do período: 2002-2019; Requisição e Controle de Serviços Reprográficos (inclusive assinaturas autorizadas e reproduções de formulários), do período: 1993-1999; Aquisição (inclusive licitações). Material Permanente, do período: 2003-2012; Aquisição (inclusive licitações). Compra (inclusive compras por importação), do período: 2000-2008; Aquisição (inclusive licitações). Aluguel. Comodato. Leasing, do período: 2002; Aquisição (inclusive licitações). Empréstimo. Cessão, do período: 2005; Material de Consumo. Compra, do período: 1997- 2008; Material de Consumo. Cessão. Doação. Permuta, do período: 1999; Movimentação de Material. (Permanente e de Consumo). Termos de Responsabilidade (Inclusive RMB ou RMBM), do período: 1997-2005; Movimentação de Material. (Permanente e de Consumo). Controle de Estoque (inclusive requisição, distribuição e RMA), do período: 1998-2014; Movimentação de Material. (Permanente e de Consumo). Extravio. Roubo. Desaparecimento, do período: 2001-2012; Movimentação de Material. (Permanente e de Consumo). Transporte de Material, do período 2017; Alienação. Baixa (Material Permanente e de Consumo). Cessão. Doação. Permuta, do período: 2001-2013; Instalação e Manutenção. Requisição e Contratação de Serviços (Inclusive Licitações), do período: 1998-2001; Inventário. Material de Consumo, do período: 2001; Bens Imóveis. Projetos, Plantas e Escrituras. Luz e Força, do período: 1997-1998; Aquisição. Locação. Arrendamento. Comodato, do período: 2005; Obras. Recuperação.

Restauração, do período: 2000-2013; Manutenção de Ar-Condicionado, do período: 2000; Limpeza. Imunização. Desinfestação (inclusive para jardins), do período: 2000-2002; Seguros (Inclusive Veículos), do período: 2000; Veículos. Abastecimento. Limpeza. Manutenção. Reparo, do período: 2002-2010; Veículos. Acidentes. Infrações. Multas, do período: 1998-2007; Veículos. Compra (inclusive compra por importação), do período: 1998-2006; Veículos. Alienação (inclusive licitações) Cessão. Doação. Permuta. Transferência, do período: 2006-2009; Outros Assuntos Referentes a Veículos. Controle de Uso de Veículos, do período: 2004; Outros Assuntos Referentes a Veículos. Requisição, do período: 2002; Outros Assuntos Referentes a Patrimônio. Guarda e Segurança, do período: 2014-2019; Treinamento de Pessoal, Instalação e Manutenção de Extintores, Inspeções Periódicas, do período: 1996; Sinistro, do período: 1999; Registro de Ocorrências, do período: 1999; Orçamento. Previsão Orçamentária, do período: 2016; Orçamento. Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD), do período: 2009; Execução Financeira. Despesa, do período: 1997-2006; Operações Bancárias. Outras Contas: Tipo B, C E D (Inclusive Assinaturas Autorizadas e Extratos de Contas), do período: 2007-2008; Tributos (Impostos e Taxas), do período: 2004-2010; Documentação Bibliográfica (Livros, Periódicos, Folhetos e Audiovisuais). Compra (Inclusive Assinatura de Periódicos), do período: 2011-2012; Documentação Bibliográfica (Livros, Periódicos, Folhetos e Audiovisuais). Doação, do período: 2005-2009; Documentação Bibliográfica (Livros, Periódicos, Folhetos e Audiovisuais). Registro, do período: 2019; Produção de Documentos. Levantamento. Fluxo, do período: 2002; Recepção, Tramitação e Expedição de Documentos, do período: 1981- 2001; Guia de Remessa de Processos, do período: 1994-2014; Serviço Postal Nacional, do período: 1999; Serviços de Coleta, Transporte e Entrega de Correspondência Agrupada – Malote, do período: 2007-2010; Serviço Telefônico (Inclusive Autorização para Ligações Interurbanas). Fac-Símile, do período: 1989-2011; Serviço Telefônico Instalação. Transferência. Manutenção. Reparo, do período 2003; Serviço Telefônico Contas Telefônicas, do período: 2005; Serviços de Transmissão de Dados, Voz e Imagem, do período: 2012; Congressos. Conferências. Seminários. Simpósios. Encontros. Convenções. Ciclos de Palestras. Mesas Redondas, do período: 1997-2008; Concursos, do período: 2007; Agradecimentos. Convites. Felicitações. Pêsames, do período: 2003; Tramitação de Correspondência: Expedientes de Envio ou Solicitação de Informações que Dizem Respeito à Atuação Administrativa do MPF, do período: 1991-2016; Auto com guarda precaucional por 5 anos, do período: 1997-2014; Auto com objeto prescritível em prazo que não exceda a dez anos, do período: 2004-2011; Auto com objeto prescritível em prazo que não exceda a dez anos, do período: 2010-2011; Auto com objeto prescritível em prazo que não exceda a dez anos, do período: 1996-2005; Auto com guarda precaucional por 5 anos, do período 1997-2014; Auto com objeto prescritível em prazo superior a três anos e que não exceda a quatro anos, do período 2009-2010; Auto com objeto prescritível em prazo superior a oito anos e que não exceda a doze anos, do período: 2006-2009; Auto com objeto prescritível em prazo superior a oito anos e que não exceda a doze anos, do período: 2003-2005; Auto com objeto prescritível em prazo superior a doze anos e que não exceda a dezesseis anos, do período: 2000; Auto com objeto prescritível em prazo superior a três anos e que não exceda a quatro anos, do período: 2000; Auto com objeto prescritível em prazo superior a quatro anos e que não exceda a oito anos, do período: 1999; Auto com guarda precaucional por 5 anos, do período: 1997-2014; Auto com objeto prescritível em prazo que não exceda a cinco anos, do período: 2007-2008; Auto com objeto prescritível em prazo superior a cinco anos e que não exceda a dez anos, do período: 2008; Expedientes de envio ou solicitação de informações da comunidade e/ou que registram relações institucionais no âmbito da atuação extrajudicial, do período: 1991-2014; Atuação em tutela coletiva. Peça Secundária, do período: 1971-2015; Atuação na Função de Custos Legis. Peça Secundária, do período: 2005-2006; Atuação em Matéria Criminal. Peça Secundária, do período: 1997-2015; Atuação em Matéria Cível. Peça Secundária, do período: 1988-2010; Atuação em Matéria Criminal. Peça Secundária, do período: 1999-2007; Expedientes de envio ou solicitação de informações que dizem respeito à atuação judicial do MPF, do período: 1994-2016; Auto com objeto identificado como de guarda precaucional por vinte anos, do período: 1999; Auto com objeto prescritível em prazo superior a quatro anos e que não exceda a oito anos, do período: 2007; Auto com objeto prescritível em prazo superior a quatro anos e que não exceda a oito anos, do período 2003.

Aracaju, 4 de junho de 2024.

EUNICE DANTAS CARVALHO
Procuradora-Chefe

EXPEDIENTE

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA GERAL
SECRETARIA JURÍDICA E DE DOCUMENTAÇÃO**

**Diário do Ministério Público Federal - Eletrônico Nº 103/2024
Divulgação: terça-feira, 4 de junho de 2024 - Publicação: quarta-feira, 5 de junho de 2024**

**SAF/SUL QUADRA 04 LOTE 03
CEP: 70050-900 – Brasília/DF**

**Telefone: (61) 3105.5916
E-mail: pgr-publica@ mpf.mp.br**

Responsáveis:

**Olga Guimarães Vieira
Coordenadora de Tratamento, Editoração e Publicação**

**Guilherme Rafael Alves Vargas
Chefe da Divisão de Editoração e Publicação**